

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:**Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;**Suplentes:**João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;**COORDENADORIAS REGIONAIS:**Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE
ALAGOAS**CORSORCIO MUNICIPAL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Procuradoria e no que consta nos autos do processo de n.º 2023.1127.0006.01, que tem por objeto a contratação da empresa DAGOBERTO OMENA ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.875.680/0001-92, para prestação de serviços de prestação de serviços advocatícios especializados, consistentes na prestação de consultoria e assessoria nos campos administrativos e judicial, intervindo em primeiro e segundo grau, nos processos judiciais, em todas as esferas que o COZAM seja parte, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), além da esfera administrativa e judicial no que tange a negociação e defesa nas cobranças dos débitos dos municípios consorciados para com a Equatorial Alagoas, o valor a título de honorários ad exitum é de 20%

(vinte por cento) calculados sobre o valor que o ente consorciado deixará de pagar a Equatorial Alagoas.
Maceió/AL, 04 de dezembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Presidente do COZAM

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:25ACA5AF**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
FINANÇAS**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 140P/2023 -**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25 E 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140P/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com a banda DESEJO DE MENINA na tradicional Festa de dezembro do município de Água Branca/AL, realizada no dia 09 de dezembro.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.

CONTRATADA: YALE ENTRETENIMENTO - ME, inscrita sob CNPJ nº: 30.331.267/0001-22

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141P/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com a banda LIMÃO COM MEL na tradicional Festa de dezembro do município de Água Branca/AL, realizada no dia 09 de dezembro.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.

CONTRATADA: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº: 44.644.972/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23.

Publicado por:

Bruno Manoel Lima

Código Identificador:DAAC5838**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 636/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

Considerado todo o teor do Processo instaurado no Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos e Departamento Jurídico e que tramitou.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Rescisão de Contrato de Trabalho a Servidora SRA. ELEONES CLAUDINO DOS SANTOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PORTARIA Nº 0202/2008, SERVIDORA EFETIVA MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE OUTUBRO DE 2007), portadora do CPF/MF nº 563.276.684-53, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Serviços e Desenvolvimento Socioeconômico, tendo sua Aposentadoria por Idade concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Os proventos desta Aposentadoria serão custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 217.567.088-5.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Anadia/AL, 30 de Novembro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:FDFFEC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO**, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação para a implementação de software livre de gestão escolar – i-Educar e i-Diário (Diário online), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação da empresa **YAN TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.046.915/0001-21. pelo valor global de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**.

Anadia/AL, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:

Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:3D07F6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Decorrido o prazo para a ENTREGA DO SERVIÇO CONTRATADO, referente ao CONTRATO 041/2023, assinado dia 28 de abril de 2023, com ordem de serviço imediata, sem a devida entrega dos serviços contratados ou justificativa, **NOTIFICO** a empresa abaixo:

- **META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.685.315/0001-02.

O referido serviço deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, enviados ao e-mail: anadiapl obras@gmail.com. A não entrega dos serviços contratados

ensejará na rescisão do contrato e na abertura de **PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO**.

Anadia/AL, 04 de dezembro de 2023.

EMANUELLE KAROLINE SANTOS SOARES

Gestora de Contratos

Publicado por:

Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:A58606EF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 24082/2023, que tem por objeto a Contratação de Soluções e Serviços para compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem). A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 11 de dezembro de 2023.

Arapiraca, 04 de dezembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:63AD09E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 29120/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA RUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. – CNPJ Nº 10.668.687/0001-91.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIFERENTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 2.059.103,54 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.026601.020004 NO VALOR DE **R\$ 386.359,35 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.2040.6036 – AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0.1.600.1.000401 – MATERIAL DE

CONSUMO – NO VALOR DE **R\$ 210.623,31 (DUZENTOS E DEZ MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** E 3.3.9.0.30.00.00.0000.0.1.500.1.001002 – MATERIAL DE CONSUMO – NO VALOR DE **R\$ 90.267,13 (NOVENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS);**

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.305.2040.6074 – QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0.1.600.1.000403 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE **R\$ 246.119,76 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO 08.80.18.542.1010.2145 – CIDADE VIVA E SUSTENTÁVEL E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO NO VALOR DE **R\$ 86.220,93 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.015001001001 – MATERIAL DE CONSUMO NO VALOR DE **R\$ 919.613,69 (NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO 11.11.23.122.0020.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.0000 – 015001000010 NO VALOR DE **R\$ 31.710,52 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** E PROGRAMA DE TRABALHO 11.13.11.334.1010.1154 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.0000 – 017001002100 NO VALOR DE **R\$ 21.140,33 (VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO E 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ELEMENTO DE DESPESA 3.32.90.30.0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO NO VALOR DE **R\$ 83.476,49 (OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ NA DATA DA SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR 12 MESES A PARTIR DO ATO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS – AMA, SENDO PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE, **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO** INSCRITA NO CPF Nº 049.077.394-00, **JACKELINE MARIA BARBOSA ALMEIDA** INSCRITA NO CPF Nº 011.279.074-76, ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA NO CPF Nº 430.715.464-91, **MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA** INSCRITA NO CPF Nº 700.304.724-15, **HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE** NO CPF Nº 204.068.274-00 E **ROANY IZIDORO SOARES ALVES** INSCRITO NO CPF Nº 009.961.984-90 – P/ INTERVENIENTE E **MARCIA FARAH** – CPF Nº 785.183.267-53 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:

Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:0F59E416

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.229/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS), DESTINADO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de tributos devidos ao Município de Atalaia, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, originários de todos os tributos e infrações à legislação aplicável.

§ 1º Poderão ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos anteriores, ainda que em andamento.

§ 2º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Atalaia, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), bem como aqueles previstos na legislação municipal aplicável.

§ 1º A adesão definitiva ao REFIS ficará condicionada à desistência de eventuais ações, exceções, impugnações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 2º Os depósitos judiciais e eventuais penhoras e garantias efetivados nos autos de execução fiscal ou ação tributária permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

§ 3º Não é permitido parcelamento de crédito tributário que tenha sido objeto de retenção pelo sujeito passivo ou qualquer outra forma de substituição tributária.

§ 4º O pedido de parcelamento deverá ser firmado pelo contribuinte em débito ou seu representante legal, por meio de um termo de confissão e de parcelamento para cada inscrição fiscal.

Art. 4º A adesão ao REFIS implica em redução de multa moratória e juros moratórios, nos seguintes moldes:

I – Em caso de pagamento à vista:

- débito tributário consolidado ou das notificações e autos de infração de obrigação principal, com a redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e de ofício e dos juros;
- nas notificações e autos de infração por descumprimento de obrigação acessória, com redução de 70% (setenta por cento) do valor total atualizado da respectiva autuação.

II – Em caso de parcelamento, em até 12 meses:

- débito tributário consolidado ou das notificações e autos de infração de obrigação principal, com a redução de 80% (oitenta por cento) das multas moratórias e de ofício e de juros;
- nas notificações e autos de infração por descumprimento de obrigação acessória, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor total atualizado da respectiva autuação.

III – Em caso de parcelamento, em até 24 meses:

- a) débito tributário consolidado, com a redução de 60% (sessenta por cento) de multas moratórias e de ofício e de juros;
- b) nas notificações e autos de infração por descumprimento de obrigação acessória, com redução de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da respectiva autuação.

§ 1º O débito objeto do parcelamento será consolidado na data do pedido, correspondendo ao valor atualizado monetariamente, acrescido das penalidades legais aplicáveis a cada caso e com as reduções previstas nesta Lei, e será dividido pelo número de prestações requerido pelo sujeito passivo, respeitados o número máximo de meses previsto para a hipótese e parcela mensal não inferior a:

- I – Contribuinte Pessoa Física – R\$25,00;
 II – Estabelecimentos Rudimentares / Microempreendedor Individual – R\$50,00;
 III – Microempresa – R\$100,00;
 IV – Empresa de Pequeno Porte – R\$150,00;
 V – Empresa de Médio Porte – R\$300,00;
 VI – Empresa de Grande Porte – R\$500,00.

§ 2º O recolhimento de débito de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias, honorários advocatícios e demais despesas devidas pela cobrança da dívida.

§ 3º Incidirão honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) na hipótese em que tenha sido inscrito o respectivo crédito em dívida ativa.

§ 4º Os honorários advocatícios, previstos no §3º deste artigo, serão incluídos no valor da parcela única, na hipótese do inciso I do art. 4º, ou divididos de acordo com o número de parcelas do REFIS.

§ 5º Para os parcelamentos que ultrapassem um ou mais exercícios, ao saldo devedor remanescente será acrescida a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

§ 6º Firmado o parcelamento, ao contribuinte serão fornecidos os Documentos de Arrecadação referentes ao exercício em curso, e os demais, caso ultrapassem mais de um exercício, deverão ser retirados a cada início de ano na internet, em endereço eletrônico divulgado pela Administração Municipal, ou, ainda, na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 7º As parcelas vencidas e não pagas serão acrescidas de juros e multa moratória, observados os critérios estabelecidos na legislação Municipal.

Art. 5º A adesão ao REFIS condiciona-se ao pagamento da primeira parcela ou da parcela única, que deverá ser feito até o vencimento dos respectivos documentos de arrecadação municipal.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS impõe, ainda, ao sujeito passivo:

- I – o cumprimento integral das disposições contidas nesta Lei;
 II – o pagamento regular dos tributos municipais incidentes sobre o imóvel, ou a pessoa (física ou jurídica), em que se der a adesão, inclusive aqueles relacionados a fatos geradores ocorridos após o ingresso no REFIS;
 III – o cumprimento de todas as obrigações acessórias aplicáveis a cada inscrição.

Art. 6º O sujeito passivo será excluído do REFIS no caso de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, bem como nas seguintes hipóteses:

- I – atraso superior a 120 (cento e vinte) dias no pagamento de qualquer parcela;
 II – se não promover a desistência e renúncia de que trata o art. 3º, §1º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de adesão ao REFIS;
 III – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
 IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;
 V – perda da regularidade fiscal, ainda que tal condição se dê por débitos não incluídos no REFIS.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS implica a perda de todos os benefícios desta Lei, bem como o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

§ 2º O REFIS não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

§ 3º O saldo remanescente do débito parcelado e não honrado somente poderá sofrer novo parcelamento ou reparcelamento, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças e sob expressa autorização desta, desde que não caracterizada a prática contumaz de utilização de artifício para o fornecimento de certidão de regularidade fiscal.

§ 4º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere esta Lei, independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Programa de Recuperação Fiscal instituído por esta Lei terá efeitos a partir da data de sua publicação, perdurando sua vigência até 31 de maio de 2024, podendo ainda, a critério do Secretário Municipal de Finanças de Atalaia, ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia/AL, 04 de dezembro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:1AE62B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais, que serão desenvolvidos no Município de Atalaia/AL.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL**, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Atalaia/AL.

VALORES

2.1 **O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 212.016,48 (duzentos e doze mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.**

2.2 **Justificativa:** Dos R\$ 234.110,73 inicialmente destinados para o audiovisual, o Município decidiu utilizar 5% (cinco por cento) do total dos recursos recebidos para operacionalização das ações da LPG, ou seja R\$ 22.094,26 (vinte e dois mil e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), exclusivamente para contratação de consultoria jurídica especializada e credenciamento de pareceristas para exercer as atividades de análise e avaliação dos projetos culturais. O objetivo é garantir mais qualificação, eficiência, eficácia, efetividade e imparcialidade na execução dos recursos recebidos pelo Município.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nos termos da Lei Municipal nº 1.227, de 29 de novembro de 2023:

Poder: 02 - Poder Executivo.

Órgão: 02- Prefeitura Municipal de Atalaia.

Secretaria: 0018 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidade: 18000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Funcional: 13 - Cultura.

Subfunção: 392 - Difusão Cultural.

Programa: 0003 - Resgate e Preservação da Cultura.

Projeto/Atividade: 2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A CULTURA.

Fontes de Recursos: 1.715.000 - Audiovisual e 1.716.000 - Cultura.

Valor do Crédito: R\$ 441.885,11

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, desde que:

I- Pessoa física residente no Município de Atalaia/AL há pelo menos 2 (dois) anos; ou

II- Pessoa jurídica localizada no Estado de Alagoas, com CNPJ existente há pelo menos 2 (dois) anos, e desde que o desenvolvimento da ação artística e cultural, para fins da LPG, seja relevante para o contexto cultural e artístico do Município de Atalaia/AL.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão

responsável pelo edital, **nos casos em que o referido servidor tiver atuado diretamente na etapa de elaboração do edital, diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;**

III- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão **impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.**

4.3 Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia/AL, bem como **inadimplência** com órgãos da Fazenda Federal e do Estado;

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas de gênero, étnicas-raciais e de deficiência em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;

c) no mínimo 10% para mulheres;

d) no mínimo 10% para pessoas com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, mulheres e deficientes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, mulheres e deficientes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 **Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.**

5.5 **No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.**

5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de gênero, deficiência ou étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro diretivo majoritariamente composto por mulheres, deficientes, pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam mulheres, deficientes, pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por mulheres, deficientes, pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV- outras formas de composição que garantam o protagonismo de mulheres, deficientes, pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO E DOCUMENTOS PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05 a 13 de dezembro de 2023 (até 12h).

COMO SE INSCREVER

O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3.1 e/ou 7.3.2 na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 125, Centro, Atalaia/AL, CEP 57690-000, no horário das 08h às 13h.

O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL

Rua Marechal Deodoro, nº 125, Centro, Atalaia/AL, CEP 57690-000

REMETENTE

Nome do Projeto

Nome do Agente Cultural

Endereço Completo do Agente Cultural

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

e) Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou certificado de microempreendedor individual em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

f) Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;

g) Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;

h) Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;

i) Cópia da Certidão Negativa de FGTS;

j) Cópia da Certidão Negativa Municipal;

k) Cópia da Certidão Negativa Estadual;

l) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

m) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

n) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;

o) Declaração de gênero ou étnico racial (se for o caso).

PESSOA FÍSICA

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Cópia da cédula de Identidade civil;

d) Cópia do CPF;

e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou comprovação do domicílio eleitoral;

f) Comprovante de endereço residencial, no mínimo anteriormente a 2 (dois) anos ou comprovação de domicílio eleitoral;

g) Cópia da Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) Municipal;

h) Cópia da Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) Estadual;

i) Cópia da Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) da Receita Federal do Brasil;

j) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;

l) Declaração de gênero e/ou étnico racial (se for o caso);

m) Declaração de representação (se for o caso).

7.4 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) projeto.

7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.9 As inscrições deste edital poderão ainda ser realizadas através do e-mail secultatalaia2021@gmail.com.

As inscrições deste edital são gratuitas.

7.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro que vier receber.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos pareceristas, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo parecerista, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.7.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 O cinema que receber recurso por meio deste Edital fica obrigado a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, estipulado pelo proponente.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7; e

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por "Análise comparativa" compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

12.3 Os pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4 O parecerista que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso distribuído a 2 (dois) pareceristas.

O recurso de que trata o item 12.6 deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e divulgado no site institucional do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br), dado todo o cumprimento dos trâmites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e informação.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria do audiovisual, destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação e de mérito cultural, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária de Cultura, Turismo e Eventos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e homologação do resultado final, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, até 31 de dezembro de 2023.

14.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como do Município de Atalaia e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

15.2 O material de divulgação dos projetos e de seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve

ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES: DATAS

Publicação do edital: 05/12/2023

Período de Inscrição: 06/12/2023 a 13/12/2023 (até às 12h)

Análise de documentos - Habilitação: 13/12/2023 a 14/12/2023

Análise dos pareceristas - Seleção: 13/12/2023 a 14/12/2023 (até 12h)

Publicação do resultado das etapas de habilitação e seleção: 15/12/2023

Prazo de recurso: 18/12/2023 a 20/12/2023 (até às 12h)

Análise dos recursos: 21/12/2023 (até às 12h)

Publicação do resultado final: 21/12/2023

Assinatura do Termo de Execução: 26/12/2023

Pagamento: 27/12/2023 até 31/12/2023

Realização da contrapartida cultural/social: até 30/06/2024

Entrega do Relatório de Execução da contrapartida cultural/social a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, sob pena de inadimplência e sanções legais: até 31/07/2024

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site institucional do Município de Atalaia/AL, ao Diário da Associação dos Municípios Alagoanos e até nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.atalaia.al.gov.br.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secultatalaia2021@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Cultura, Turismo e Eventos – Shirley Alves Nogueira.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município, a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração de gênero e/ou étnico-racial; e

Anexo VIII - Formulário de recurso.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atalaia/AL.

Atalaia/AL, 04 de dezembro de 2023.

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA

Secretária de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:

Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:3F9A1FAB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município da Barra de Santo Antônio, para adesão a Ata de Registro de Preços nº 32/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 24.084/2022, realizado pela Prefeitura de Natal/RN, **AUTORIZO** a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento do termo de adesão com a Fornecedor Registrada: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07**, estabelecida Rua Projetada s/n, Lote 04, Distrito Industrial I – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000.

Depois de assinado o Termo, expeça-se a respectiva Ordem de fornecimento.

Barra de Santo Antônio/AL, 24 de julho de 2023

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES

Prefeita

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;

Fornecedor Registrada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (Especificamente itens de Mobiliário e Equipamentos), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município da Barra de Santo Antônio/AL.

Valor: R\$ 1.113.936,70 (um milhão, cento e treze mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Celebrado em 24/07/2023.

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e José Pereira da Costa Júnior

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:F2F34CC9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA

PORTARIA Nº 046, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATO DE EXONERAÇÃO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANALICE RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 119.464.244-63 e RG Nº 3704296-3 SSP AL, residente no Loteamento Sonho Azul, nº 40, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel - AL, do **CARGO COMISSIONADO DE ACESSOR PARLAMENTAR, SIMBOLOGIA CC-5**, do Quadro de Cargos Comissionados - CC do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA QUITÉRIA CORREIA DOS SANTOS PAULA
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:94A53508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 0929.0009/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Barra de São Miguel / AL**, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a perfeita regularidade do certame seletivo e tendo em vista o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações – CPL/BSM ADJUDICA em favor da empresa L. Pereira & Cia. Ltda. vencedora da licitação, a Execução de Obras e Serviços de Drenagem e Pavimentação de 19 ruas do Loteamento Barramar em Barra de São Miguel, objeto da Concorrência nº 02/2023 – CPL/BSM.

Barra de São Miguel, em 23 de novembro de 2023.

BENDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:95A276C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO**

SÚMULA

CONTRATO Nº 115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817.0010/2023

Das Partes: - Prefeitura da Barra de São Miguel/AL.Pça. Valdomiro Otávio, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL.CNPJ:12.263.869/0001-08.

- JRA CONSTRUTORA LTDA.Rua Projetada Veleiros do Francês, S/N, Quadra B Lote 21, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL. CNPJ: 19.971.010/0001-00.

Do Objeto: Execução das Obras e Serviços de Reforma, Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde Barramar, no Município de Barra de São Miguel.

Do Valor: R\$ 745.313,35 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

Da Dotação Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Saúde;
- Estrutura Programática: 08.0881.10.301.0006.5001 – Bloco de Est. Da Rede de Serv. Pub. De Saúde (At. Primária) – Const./Ampl./Reforma de UBS;

- Elemento de Despesa:

- 4490510000/150001002 – Obras e Instalações;

- 4490510000/160100000 – Obras e Instalações;

- 4490510000/170400000 – Obras e Instalações.

Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.

Da Data: 30.11.2023

Dos Signatários:

Benedito de Lira - CPF: 003.225.984-00

Joelice Jessica Basílio da Silva - CPF: 082.034.774-45

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D3C2E7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0918.0025/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 16/2023

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Registro de Preços para contratação de Serviços e Artigos Funerários, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender os usuários e famílias de baixa renda e em vulnerabilidade social que encontram-se em situação econômica desfavorável no Município de Barra de São Miguel,

Data de realização: 18/12/2023, às 10:00 horas

Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -

Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

Dados para contato CPL:

e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:104CCE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0704.0002/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 17/2023

Tipo: MENOR PREÇO LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares em favor das diversas secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL

Data de realização: 18/12/2023, às 14:00 horas

Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -

Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

Dados para contato CPL:

e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:99E225F4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, AL**

Homologação do Resultado Final
Edital n.º 001/2023 - Lei Paulo Gustavo
Audiovisual

Categoria – Inciso I – LPG – Apoio à Produção de Obra Audiovisual de Curta-Metragem de 10'01'' até 30 minutos, de ficção, documentário, animação etc

Ampla Concorrência

1. José Emerson Machado da Silva - 1º colocado
2. Paulo Roberto Oliveira Costa - Suplente

Categoria – Inciso I – LPG – Apoio à Produção de Obra Audiovisual de Curta-Metragem de Caráter Experimental com celular de até 3 minutos, de ficção, documentário, animação etc

Ampla Concorrência

1. Winden Berg da Silva Fonseca – 1º colocado
- Cotas – Pessoas Negras

1. Cícero Henrique Oliveira da Silva - 1º colocado

Categoria – Inciso I – LPG – Apoio à Produção de Obra Audiovisual de Videoclipe

Ampla Concorrência

1. Marcos Antônio Ferreira de Lima - 1º colocado
2. Cícero Mathins de Oliveira – 2º colocado

Cotas – Pessoas Negras

1. Antônio Emanuel de Oliveira da Silva - 1º colocado

Cotas – LGBTQIAPN+

1. Joaab Oliveira Magalhães - 1º colocado

Categoria – Inciso II – LPG – Apoio à Realização de Ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua (Montagem e Estrutura)

Ampla Concorrência

1. Fernando Gomes Freire - 1º colocado

Categoria – Inciso III – LPG – Ação de Formação Audiovisual, Festival, Mostra ou Apoio a Cineclubes

Ampla Concorrência

1. Débora Xaiane da Silva Paixão - 1º colocado

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:4AC5DE9E

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, AL

Homologação do Resultado Final
Edital n.º 002/2023 - Lei Paulo Gustavo
Demais Áreas Culturais

Categoria – Contação de História
Ampla Concorrência

1. Jedson da Silva Santana – 1º colocado

Categoria – Produção de Eventos – Festivais de Teatro, Dança, Música, Artes Plásticas, Espetáculos

Ampla Concorrência

Nome completo Colocação geral

1. Rodrigo da Rocha de Santa Rosa - 1º colocado
Categorias – Artesanato, Artes Plásticas, Música, Literatura, Gastronomia e Fotografia- Palestras, Cursos, Workshops, Oficinas, Mostras etc.

Ampla Concorrência

Nome completo Colocação geral

1. Ana Paula da Silva - 1º colocado
2. Renata Feitosa de Araújo - 2º colocado
3. Janilene Maria das neves Souza Silva - 3º colocado
4. Lailson da Silva Santos - 4º colocado
5. Aldinete Basílio Araújo Silva - 5º colocado
6. Marijane Francisca Souza dos Santos - 6º colocado
7. Edilene dos Santos Silva - 7º colocado
8. Eliete Maria dos Santos Oliveira - 8º colocado
9. Márcia Izidio da Silva - 9º colocado
10. Miliane Temoteo Conceição - 10º colocado
11. Juliene Izidio da Silva - 11º colocado
12. Márcio Izidio da Silva - 12º colocado
13. Marcilene Izidio da Silva - 13º colocado

Cotas – Pessoas Negras

1. Erisson Jordam Ferreira Fonseca - 1º colocado Colocação geral
2. Ismael Antônio de Oliveira Junior - 2º colocado

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:328BE6DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 108/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR A PEDIDO**, O Servidor Público Municipal **MARLLO SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF n.º 088.875.684-48 e do RG n.º 32911378 SSP/AL, pertencente ao quadro de pessoal permanente do executivo Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de **FARMACEUTICO**, a partir de 10/11/2023.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Processo Administrativo n.º **11230001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11/11/2023.

Belo Monte – AL, 28 de novembro de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:CC8CED65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 154/2023

Fundamento Legal: Decreto nº 7892/13.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**Contratada: **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A.**

Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para Fornecimento de Sistema de Gestão Educacional como Serviços (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE) com Serviços de Licenciamento, Hospedagem, Consultoria, Configuração, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico de Sistemas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Junqueiro/AL para provimento de processos educacionais, plataforma de gestão e operação dos macroprocessos da secretaria para otimização operacional e gerencial das informações e processos no intuito de integrar, modernizar e gerar eficiência a toda rede municipal de ensino..**

Valor: R\$ 112.980,00 (cento e doze mil e novecentos e oitenta reais)

Celebração: 26/10/2023

Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Joelma da Silva Aquino Saraiva**

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:55CBB1B6

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2023**

Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**Empresa Registrada: **CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.684.445/0001-40.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA AL, EM RAZÃO DO PROGRAMA SHOW DE PREMÍOS INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 484/2022.**

Valor Total: R\$ 6.899,97 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Celebração: 04/12/2023;

Prazo: 12 (Doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Gabriel Ruan Ferrão Chaves.**

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:B7F68577

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2023**

Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**Empresa Registrada: **ELIENE MARIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.236.177/0001-64.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA AL, EM RAZÃO DO PROGRAMA SHOW DE PREMÍOS INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 484/2022.**

Valor Total: R\$ 1.098,30 (um mil e noventa e oito reais e trinta centavos)

Celebração: 04/12/2023;

Prazo: 12 (Doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Eliene Maria da Silva.**

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:EB6F82B0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE****LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE****EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº: 1005-0001/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;

CONTRATADA: BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 35.361.251/0001-86;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

VALOR GLOBAL: R\$ 45.113,30 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1005-0001/2022;

PREGÃO ELTRÔNICO Nº: 008/2022;

PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2023.

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença

Código Identificador:EA04AAA9

**LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 1123-0001/2023;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;

CONTRATADA: ARQMENSURA TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 18.913.979/0001-54;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO CONJ. HABITACIONAL CLOVIS DE ANDRADE;

VALOR GLOBAL RS: 13.834,59 (TREZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1123-0001/2023;

DISPENSA:

PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2023.

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença

Código Identificador:F5C6A3DA

**LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADM. DISPENSA Nº 1123-0001/2023.

Interessado: Secretaria de Administração.

Assunto: **Contratação de empresa especializada em serviços de topografia no Conj. Habitacional Clovis de Andrade.**

DESPACHO RATIFICADOR

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa Administração, **RATIFICO** para **Contratação de empresa especializada em serviços de topografia no Conj. Habitacional Clovis de Andrade**, conforme termo de referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art. 75, Inc. I, os quais serão fornecidos pela pessoa jurídica **ARQMENSURA TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **18.913.979/0001/54** conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de **R\$ 13.384,59 (treze mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

Em ato contínuo, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do Artigo 16 Lei Complementar nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro.

Campestre, Alagoas, 28 de novembro de 2023.

NIELSON MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:0D33D00A

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1114-0001/2023;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 30.711.612/0001-53;
CONTRATADA: R.V. DA SILVA PRODUÇÕES – EPP – CNPJ: 27.328.765/0001-01;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO AO EVENTO DE ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO;
VALOR GLOBAL R\$: 52.050,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS);
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1114-0001/2023;
DISPENSA
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2023

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:7FE4AF1C

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1106-0002/2023;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ: 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: R.V. DA SILVA PRODUÇÕES – EPP – CNPJ: 27.328.765/0001-01;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA;
VALOR GLOBAL R\$: 52.125,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS);
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1106-0001/2023;
DISPENSA
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:4DBB96BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO
PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Audiência Pública para discussão do projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Alegre convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública para discussão do

projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024. O evento terá início às 09:00h, do dia 05 de dezembro de 2023 na Câmara Municipal de Vereadores deste Município, no plenário da Câmara de Vereadores.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.
Campo Alegre, de 04 de dezembro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito do Município de Campo Alegre

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8A782537

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

Pregão Eletrônico nº 29/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **VIKANE FARDAMENTOS LTDA, CNPJ** 12.498.712/0001-61,

Valor registrado R\$ 386.820,00 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 06/11/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria do Socorro Sousa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

Pregão Eletrônico nº 29/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **M. ANA FRANCA, CNPJ** 07.692.758/0001-87,

Valor registrado R\$ 249.081,70 (duzentos e quarenta e nove mil e oitenta e um reais e setenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 06/11/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Ana de França

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

Pregão Eletrônico nº 29/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ** 26.873.236/0001-26,

Valor registrado R\$ 592.485,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
 FIRMADO EM: 06/11/2023;
 SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Tathiana Pereira Duarte

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

Pregão Eletrônico nº 29/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 Fornecedor Registrada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ** 49.464.926/0001-27,

Valor registrado R\$ 54.774,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 06/11/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Leticia Rabêlo Ferreira

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6BE1C7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ao Ilustríssimo Senhor

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE.

Representante Legal da empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - EPP – CNPJ N.º 23.223.561/0001-55.**

Rua José Maria de Lima, n.º 44, bairro Poço, Município de Maceió, (AL) – E-mail: arbalimentos.al@gmail.com e raffas_adelmo@hotmail.com.

O Município de Canapi, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 13/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 11160010/2022 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 42/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do Município de Canapi;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea “c” do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2023110700016, 2023110700012, 2023110700013, 2023102400005, 2023102400004 e 2023102400006; Solicitações de Compra de Produtos n.º EDU011045/2023, EDU011047/2023, EDU011044/2023, EDU011043/2023, EDU011046/2023 e EDU011042/2023, respectivamente, encaminhadas via e-mail, em 14 de novembro de 2023;

Considerando que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - EPP – CNPJ N.º 23.223.561/0001-55**, situada na Rua José Maria de Lima, n.º 44, bairro Poço, Município de Maceió, (AL), E-mails: arbalimentos.al@gmail.com e raffas_adelmo@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**, para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 13/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 04 de dezembro de 2023.

KAREN VANESSA HENRIQUES
 Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:91A28FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ao Ilustríssimo Senhor

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE.

Representante Legal da empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - EPP – CNPJ N.º 23.223.561/0001-55.**

Rua José Maria de Lima, n.º 44, bairro Poço, Município de Maceió, (AL) – E-mail: arbalimentos.al@gmail.com e raffas_adelmo@hotmail.com.

O Município de Canapi, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 29/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 02090006/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 10/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do Município de Canapi referente ao exercício 2023;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto n.º 10.024/19;

Considerando a alínea “c” do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2023110700014, 2023102400009, 2023102400011 e 2023102400008; Solicitações de Compra de Produtos n.º EDU011039/2023, EDU011041/2023, EDU011038/2023 e EDU011037/2023, respectivamente, encaminhadas via *e-mail*, em 14 de novembro de 2023;

Considerando que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - EPP** – CNPJ N.º 23.223.561/0001-55, situada na Rua José Maria de Lima, n.º 44, bairro Poço, Município de Maceió, (AL), E-mails: arbalimentos.al@gmail.com e raffas_adelmo@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**, para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços n.º 29/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 04 de dezembro de 2023.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:43C3BCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0081/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0081/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ANTONIO PRUDENTE BEZERRA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) **ANTONIO PRUDENTE BEZERRA**, residente e domiciliário no povoado cachoeira velha zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 647.240.264-72 e RG: 873007

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DO 06º ENCONTRO DE CARRO DE BOI DO POVOADO CACHOEIRA VELHA, MUNICIPIO DE CANAPI – AL**. pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Antônio Prudente Bezerra inscrito no CPF sob o nº, 647.240.264-72 residente e domiciliário no povoado cachoeira velha, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 2023, no povoado cachoeira velha, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 3.000,00 (Três Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento; Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 30 de novembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

JUAN MENDONÇA VILLAR

Secretário (a) Municipal

ANTONIO PRUDENTE BEZERRA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caió Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:A2116FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023

Tomada de Preços nº **06/2023**.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratado: **JRV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 24.486.271/0001-67**

Objeto: **Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para Construção de uma Praça contendo dois trechos na zona rural, Povoado Capiá, Município de Canapi-AL.**

Valor: **R\$ 338.041,75 (trezentos e trinta e oito mil quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 24/11/2023.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Rinaldo de Moraes Júnior.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6167350A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 05/2023

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para Construção de um Posto de Saúde no Povoado Queimada Redonda / Canapi-AL.

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **RJ DOS SANTOS, CNPJ 11.446.462/0001-53**, com valor total de R\$ 1.130.005,72 (hum milhão cento e trinta mil cinco reais e setenta e dois centavos).

Canapi/AL, 30 de novembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5FCE9873

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2023 – SECULT/CS EDITAL DE INSCRIÇÃO
NO REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO MUNICÍPIO DE
COQUEIRO SECO – AL – RPV – CS/AL 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COQUEIRO SECO-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de inscrição no Livro de Registro do Patrimônio Vivo do Município de Coqueiro Seco/AL – RPV-CS/AL, ao espreque da Lei nº 743, de 18 de novembro 2021, através do qual será concedida 03 (três) inscrições para este ano no mencionado Registro, em conformidade com as condições a seguir aduzidas:

1. DO OBJETIVO

O presente Edital objetiva a realização de inscrições nos assentos do Registro do Patrimônio Vivo do Município de Coqueiro Seco - Alagoas.

Será considerado como Patrimônio Vivo do Município de Coqueiro Seco - AL, apto, na forma prevista na Lei Municipal nº 743/2021, a ser inscrito no presente edital de credenciamento de Registro de Patrimônio Vivo – RPV-CS/AL, a pessoa natural ou grupo que detenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e para a preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular de uma comunidade estabelecida no Município de Coqueiro Seco - AL, nas áreas de: Danças e Folguedos da Cultura Popular, Literatura Oral

e/ou Escrita, Gastronomia, Música, Artes Cênicas, Artesanato, dentre outras.

2. QUEM PODE SE INSCREVER

2.1. Considerar-se-á habilitado para pedido de inscrição no RPV-CS/AL, os que, abrangidos na definição de Patrimônio Vivo do Município de Coqueiro Seco - AL, atenderem, ainda aos seguintes requisitos:

2.1.1. A pessoa viva:

Ser natural de Coqueiro Seco, ou ser residente e domiciliado no Município de Coqueiro Seco - AL há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição;

que tenha participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição, comprovada através de currículo e/ou portfólio, além de declarações fornecida por entidades pública ou de direito privado, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente, e

que esteja capacitada a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas à sociedade, gratuitamente, de forma presencial e/ou por intermédio dos mais diversos meios de comunicação, sendo dispensado caso a pessoa natural esteja fisicamente incapacitada, por doença grave, comprovada em laudo pericial elaborado ou ratificado pela Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiro Seco/AL.

2.1.2. O grupo:

estar em atividade;

estar constituído sob qualquer forma associativa, sem fins lucrativos, dotado ou não de personalidade jurídica na forma da lei civil, comprovadamente há mais de 20 (vinte) anos contados da data do pedido de inscrição;

que tenha participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição, comprovada através de currículo e/ou portfólio, além de declarações fornecida por entidades pública ou de direito privado, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente, e

que esteja capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas gratuitamente a alunos e aprendizes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos interessados em participar do procedimento de seleção para o registro de que trata este edital deverá ser realizada impreterivelmente entre os dias 04 a 08 de dezembro de 2023, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, das 09h às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - AL, situada na Avenida João Navarro, 61, Centro, Coqueiro Seco/AL.

3.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo os documentos comprobatórios de aptidão para habilitação e inscrição indicados no item 2, dentre eles:

Ficha de inscrição - Anexo I;

Currículo ou portfólio do proponente, comprovando as atividades culturais desenvolvidas há pelo menos 20 (vinte) anos. (citações em livros, artigos, vídeos, matérias jornalísticas e/ou demais publicações de pesquisadores de renome; ou por meio de fotos ou textos publicados em material impresso datados);

Cópia dos documentos do proponente ou responsável legal (CPF, RG e comprovante de residência);

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Declaração fornecida por entidades públicas ou de direito privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado da entidade, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente, há pelos menos 20 (vinte) anos;

Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência);

Procuração em nome do (a) candidato (a) em caso de inscrição por terceiros;

3.3. Somente serão aceitos os formulários de inscrição padrão, disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco -AL (www.coqueiroseco.al.gov.br) ou na sede da SECULT/CS, preenchidos de maneira legível e assinados pelos responsáveis que, com a formulação do pedido, declaram concordar com as normas deste Edital e os termos da Legislação específica acima referida.

3.4. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital e apresentadas fora do prazo estabelecido. A documentação incompleta implica na automática desclassificação do pedido de inscrição.

3.5. Formulado o requerimento de inscrição, a Secretária Municipal de Cultura de Coqueiro Seco - AL, considerando habilitado à inscrição o candidato, publicará no átrio da Prefeitura, para conhecimento público das candidaturas e eventual impugnação, nos termos da lei.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. A bolsa de incentivo aos inscritos no Livro do Registro do Patrimônio Vivo do Município de Coqueiro Seco - AL consistirá no pagamento mensal, pela Secretaria Municipal de Cultura da quantia de 1/2 (meio) salário-mínimo para Pessoa Natural e 1 (hum) salário-mínimo para grupos, em conformidade com a Lei Municipal Nº 743/2021.

5. DO PROCESSAMENTO E DO RESULTADO

5.1. Fica instituída a Comissão Especial de Cultura, formada por 3 membros, sendo 02 da sociedade civil e 01 da gestão municipal.

5.2. Caso o número de candidatos apresentados considerados habilitados pela Comissão Especial de Cultura, exceda o número máximo permitido neste edital, a Comissão estabelecerá no seu relatório recomendações de preferência na inscrição com base, nos critérios estabelecidos na própria Lei, além de utilizar os seguintes critérios para avaliação, comum a todos os segmentos contemplados neste edital:

Na relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura coqueirense;

Na idade candidato, se pessoa natural (quanto maior a idade, maior a pontuação), ou a antiguidade do grupo; e

Na avaliação da situação de carência social do candidato (quanto maior a vulnerabilidade social, maior a pontuação);

5.3.1. O Conselho Municipal de Cultura – CMC e a Comissão Especial de Cultura – CEC estão convocados desde a publicação deste edital, para atuar em sistema de plantão desde o início da fase de inscrições até a última etapa do certame para deliberações e avaliações necessárias, especialmente no que diz respeito à fase de análise documental e avaliação de requerimentos, quando os referidos órgãos deverão reunir-se para publicação dos resultados (13 de dezembro de 2023), bem como para a certificação de existência, ou não, de recursos e impugnações, para fins de diplomação (15 de dezembro de 2023).

5.3.2. Inexistindo recursos ou impugnações no momento da publicação dos resultados (19 de dezembro de 2023), deverá a Comissão Especial de Cultura – CEC – certificar a informação para, desde logo, o ato de registro ser considerado diplomação definitiva, em razão da ausência de pendências (recursal ou de impugnação, de qualquer natureza). Caso contrário, será realizada a diplomação definitiva, mediante análises dos recursos ou impugnações realizadas, porém o registro nos assentos do RPV municipal só será efetivado após o decurso do prazo para deliberação da CEC e diplomação definitiva.

5.4. O processamento das habilitações requeridas pelos interessados observará o disposto na lei municipal nº 743, de 18 de novembro de 2021, sendo, ao final, declarado o resultado pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC que, após o deferimento da inscrição dos 3 (três) aprovados, encaminhará o expediente à Secretária Municipal de Cultura para a devida inscrição do RPV nos registros municipais.

5.5. Os casos omissos ou dúvidas relativas ao presente edital serão sanados pela Lei Municipal nº 743/2021 e, caso insuficiente, pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC.

6. DOS RECURSOS

6.1. Das decisões, caberá recurso ou impugnação administrativa, devidamente fundamentado, no prazo de 48 horas da publicação/cientificação do ato impugnado, assegurada sempre o contraditório e a ampla defesa ao participante, mediante preenchimento do Modelo de Recurso (anexo).

6.2. O recurso será julgado pela Comissão Especial de Cultura – CEC, conforme prevê a Lei municipal nº 743/2021.

6.3. Após análise e julgamento dos recursos cabíveis, será publicada no Diário Oficial da AMA e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – AL, a lista final com os nomes dos

vencedores do certame, estando, desta feita, consolidada a composição dos RPVs.

7. DOS DIREITOS DOS INSCRITOS

7.1. A inscrição no RPV – CS/AL acarretará para a pessoa natural, exclusivamente, os seguintes direitos:

Uso do título de Patrimônio Vivo do Município de Coqueiro Seco - AL;

Percepção de bolsa de incentivo a ser paga pela Secretaria Municipal de Cultura, descrita no item 4 deste edital; e

Prioridade na análise de projetos por eles apresentados, com intuito de obter incentivo financeiro para projetos artísticos, musicais, culturais e esportivos de que trata a Lei Nº 673, de 19 de dezembro de 2017 e demais editais fomentadores da cultura no âmbito municipal.

7.2. Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV-CS/AL terão natureza personalíssima e serão inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, sob qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, tampouco geram qualquer vínculo de natureza administrativa para com o Município.

7.3. Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV-CS/AL extinguir-se-ão:

Pelo cancelamento da inscrição;

Pelo falecimento do inscrito; e

Pela sua dissolução, de fato ou de direito, no caso de grupo.

8. DOS DEVERES DOS INSCRITOS

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá os meios necessários para que os inscritos no Registro do Patrimônio Vivo do Município de Coqueiro Seco - AL – RPV-CS/AL, possam cumprir os deveres a eles atribuídos na forma da referida Lei:

Participar de programas de ensino e de aprendizagem dos seus conhecimentos e técnicas, organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, cujas despesas serão custeadas pelo Município; e

Ceder ao Município, para fins não lucrativos, de natureza educacional e cultural, em especial para sua documentação e divulgação e sem exclusividade em relação a outros eventuais cessionários que o inscrito houver por bem constituir, os direitos patrimoniais de autor sobre os conhecimentos e as técnicas que detiver.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiro Seco/AL, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Lane Rafaela Alves de Almeida

Código Identificador:A9839829

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

Processo nº 11060015/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: GJ COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.391/0001-34.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 43/2022. Base legal: 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Ricardo Rodrigo da Silva pela Contratada.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:1B779A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

Processo nº: 08210015/2023
 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022
 Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
 Contratada: GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.329.769/0001-81.
 Objeto: Prorrogação de execução, de vigência contratual e ajuste na planilha orçamentária referente ao contrato nº 07/2022. Base Legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
 Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Felipe Joaquim Castro Santana pela Contratada.

Publicado por:
 Tiago José de Lima
Código Identificador:0DA09BC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2023

PORTARIA Nº14/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA HENRIQUETA EVA CARDEAL
 VEREADORA DESTA CASA LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL, deste Município, no uso de suas atribuições legais de acordo com **art. 52, §1º**. do Regimento Interno desta casa.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar A vereadora HENRIQUETA EVA CARDEAL, como relatora especial em substituição a Comissão de Justiça para apresentar parecer sobre o Ofício nº 106/2023, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o Relatório da Prestação de Contas de Governo do exercício financeiro de 2017 do Prefeito do Município de Delmiro Gouveia-AL, e dá outras providências, devido ter se esgotados os prazos previsto Art.52, §1º do regimento interno, para que apresente parecer no prazo de 03 (três) dias.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL, 04 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens Souza Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 14/2023 editado em 04 de dezembro de 2023, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2023 . O referido é verdade e dou fé.

RUBENS SOUZA SILVA
 Diretor Administrativo
 Matrícula nº 883

Publicado por:
 Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:67466C99

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2023

PORTARIA Nº 15/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA HENRIQUETA EVA CARDEAL
 VEREADORA DESTA CASA LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL, deste Município, no uso de suas atribuições legais de acordo com **art. 52, §1º**. do Regimento Interno desta casa.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar A vereadora HENRIQUETA EVA CARDEAL, como relatora especial em substituição a Comissão de Justiça para apresentar parecer sobre o Ofício nº 106/2023, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o Relatório Prestação de Contas de Governo do exercício financeiro de 2018 do Prefeito do município de Delmiro Gouveia-AL, e dá outras providências, devido ter se esgotados os prazos previsto Art.52, §1º do regimento interno, para que apresente parecer no prazo de 03 (três) dias.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL, 04 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens Souza Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 15/2023 editado em 04 de dezembro de 2023, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2023 . O referido é verdade e dou fé.

RUBENS SOUZA SILVA
 Diretor Administrativo
 Matrícula nº 883

Publicado por:
 Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:24EE5D03

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2023

PORTARIA Nº17/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA EDNA GOMES BERNARDO
 VEREADORA DESTA CASA LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL, deste Município, no uso de suas atribuições legais de acordo com **art. 52, §1º**. do Regimento Interno desta casa.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar A vereadora EDNA GOMES BERNARDO como relatora especial em substituição a Comissão de Justiça para apresentar parecer sobre o Ofício nº 106/2023, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o Relatório da Prestação de Contas de Governo do exercício financeiro de 2020 do Prefeito do município de Delmiro Gouveia-AL, e dá outras providências, devido ter se esgotados os prazos previsto Art.52, §1º do regimento interno, para que apresente parecer no prazo de 03 (três) dias.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de dezembro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL, 04 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens Souza Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 17/2023 editado em 04 de dezembro de 2023, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2023. O referido é verdade e dou fé.

RUBENS SOUZA SILVA
Diretor Administrativo
Matricula nº 883

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B02D2E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0500.001959.2023
Pregão Eletrônico n.º 031/2023 2º Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Delmiro Gouveia/AL.
Data de realização: 09 de janeiro de 2024 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:64087B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA, INCLUSÃO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participarem da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:BD2B7C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 16/2023

PORTARIA Nº 16/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA EDNA GOMES BERNARDO
VEREADORA DESTA CASA LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL, deste Município, no uso de suas atribuições legais de acordo com **art. 52, §1º**. do Regimento Interno desta casa.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar A vereadora EDNA GOMES BERNARDO como relatora especial em substituição a Comissão de Justiça para apresentar parecer sobre o Ofício nº 106/2023, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o Relatório da Prestação de Contas de Governo do exercício financeiro de 2019 do Prefeito do município de Delmiro Gouveia-AL, e dá outras providências, devido ter se esgotados os prazos previsto Art.52, §1º do regimento interno, para que apresente parecer no prazo de 03 (três) dias.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de dezembro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL, 04 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens Souza Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 16/2023 editado em 04 de dezembro de 2023, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2023. O referido é verdade e dou fé.

RUBENS SOUZA SILVA
Diretor Administrativo
Matricula nº 883

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:99229617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0809/2023 A
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA,
ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONFERIDAS PELA LEI Nº 623/1993 E LEI Nº 860/2005.
RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO, MARIA VILMA
PACIFICO DOS SANTOS, PORT

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0809/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, MARIA VILMA PACIFICO DOS SANTOS, portador (a) do CPF: 318.###.###-68, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provedimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2023.

Delmiro Gouveia, 04 de dezembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D4C696C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 0900.010784/2023

Pregão Eletrônico n.º 059/2023

Tipo: Menor Preço por itens

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Instrumentos Musicais, com o objetivo de reaparelhar as bandas das escolas públicas da Rede Municipal de Educação de Delmiro Gouveia.

Data de realização: 11 de janeiro de 2024 às 08:00h.

Informações: cpdelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3AE63DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 0800.008145/2023

Pregão Eletrônico n.º 043/2023 2º Chamada

Tipo: Menor Preço por itens

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na Implementação de controle de registro eletrônico de frequência dos servidores, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.

Data de realização: 10 de janeiro de 2024 às 08:00h.

Informações: cpdelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:35BE9997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 1000.012011.2023

Tomada de Preços n.º 02/2023

Tipo: Empreitada de menor Preço Global.

Objeto: Construção de Construção de Quadra de Esportes no Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, Conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Data da realização: 26 de dezembro de 2023, às 10:00h.

Informações/Solicitações: cpl@delmirogouveia.al.gov.br

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS

Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:250A324B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
ESPORTE
TERMO ADITIVO DE VALOR**

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2021

PROCESSO N.º 1000.012697.2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMANESCENTE DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA –AL.

CNPJ: 12.224.895/0001-27

CONTRATADA: LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 04.940.894/0001-50

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:F0735D41

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS RIACHOS

Edital de Convocação para Eleição de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto das Escolas Públicas da Rede Municipal de Dois Riachos, de acordo com DECRETO N.º 003/2023 25 DE ABRIL DE 2023.

O Município de Dois Riachos/AL, através da Secretaria de Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em observância ao DECRETO N.º 003/2023 25 DE ABRIL DE 2023, a Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, estabelece em sua meta 19 a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, a Lei n.º 262, de 25 de junho de 2015, que Institui o Plano Municipal de Educação de Dois Riachos e as normativas que dispõem sobre o processo de seleção e eleição dos diretores escolares, torna público a realização do processo seletivo pela comunidade escolar para eleição de Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto das unidades Ensino de Dois Riachos /Alagoas.

Art.1.º O processo eleitoral pela comunidade escolar acontecerá no dia 11/12/2023

Art. 2.º No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar (uma chapa) homologado para a Instituição de Ensino, a comunidade em Assembleia Geral decidirá pela aprovação ou não do mesmo, considerando-se aprovado se obtiver cinquenta por cento mais um dos votos.

Art. 3.º Havendo mais de um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, proceder-se-á à votação deles pela Comunidade Escolar, possuindo cada votante o direito de aprovar um ou mais dos planos de Gestão Escolar das Chapas

Art. 4.º As eleições ocorrerão em observância aos seguintes critérios:

só poderão candidatar-se os inscritos que passaram pelo processo seletivo e obtiveram 60 pontos nas etapas definidas pelo decreto n.º 003/2023 de 25 de abril de 2023.

Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal;

Estar em exercício em unidade escolar vinculada pelo menos há um ano;

Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, com dedicação para o exercício do cargo a que concorre;

Ter experiência docente ou de gestão na área educacional;

Ter disponibilidade para atendimento à demanda de jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos;

Não acumular cargos ou funções de maneira a ferir os princípios constitucionais.

Art. 4.º- Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo seletivo de cada unidade escolar será constituída uma Comissão Eleitoral, composta por um representante titular e um suplente de cada um dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação

dos candidatos, dos atuais ocupantes das funções de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunta.

§ 1º A Comissão Eleitoral será eleita em reunião da Assembleia do Conselho Escolar, convocada, especialmente, para este fim.

§ 2º Na ausência ou vacância de algum membro da Comissão Eleitoral, seu substituto será indicado pelo segmento correspondente.

§ 3º A Comissão Eleitoral só poderá funcionar com, pelo menos, 03 (três) integrantes.

§ 4º O Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral deverão ser eleitos entre os seus membros, na primeira reunião.

§ 5º Aos membros da Comissão Eleitoral é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos planos de Gestão de Escolar .

§ 6º A Comissão Eleitoral deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível nas escolas, a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence.

Art. 5º- Poderão votar em cada unidade de ensino

I - os candidatos à funções de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto;

II - os professores e servidores de seu quadro efetivo;

- os alunos regularmente matriculados com idade igual ou superior a 12 anos;

- os pais ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados;

§ 1º O eleitor que, nos termos do caput, possuir vínculo em mais de uma escola, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas.

§ 2º Em nenhuma hipótes, e um eleitor terá direito a mais de um voto em cada escola.

Art. 6º- Os candidatos a Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto realizarão a campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

Art. 7º- É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores.

Art. 8º - Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor, em deliberação da Comissão Eleitoral.

Art. 9º Os servidores cedidos e permutados para outra rede ou secretaria não terão direito a participar da seleção nas unidades de ensino pertencente a rede pelo período ausente.

Art. 10º - Os servidores cedidos a rede municipal de educação com exercício na escola, observados a paridade de tempo e no segmento devido somente terão direito a participação no processo.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará os infratores ao cancelamento de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

Art. 11 - A eleição será por Plano de Gestão Escolar , composta pela candidata(o) a (o) Diretor Geral Escola e Diretor Escolar Adjunto , proclamando-se eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 1º Em caso de empate, considerar-se-á vencedora o plano de Gestão Escolar cujo candidato a Diretor Escolar Geral tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste

Processo Seletivo Interno, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

§ Persistindo o empate, considerar-se-á vencedor, sucessivamente, o candidato do Plano de Gestão Escolar que contar com maior titulação, o que tiver maior tempo de serviço na escola;

§ 3º A eleição só será considerada válida se o número de votantes for superior a 30% do total de eleitores aptos a votar e se a soma dos votos válidos, brancos e nulos atingirem número correspondente à metade mais um dos eleitores participantes do colégio eleitoral, nos casos em que houver mais de dois Planos de Gestão Escolar concorrente

§ 4º No caso de não ocorrer o disposto no parágrafo anterior, será realizada uma nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização da primeira eleição, desta vez sem a necessidade do quórum mínimo nele previsto.

Art. 12 - Os segmentos com direito a voto são:

Para as Escolas do Ensino Fundamental e com Modalidade da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI). Estudantes, a partir de 12 anos de idade, com peso de 15% (Quinze por cento), pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 45% (quarenta e cinco por cento) e dos profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 40% (quarenta por cento).

Art. 13- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral da escola realizará a apuração dos votos, lavrando, em seguida, ata circunstanciada com os resultados da votação

§ 1º A Comissão Eleitoral da escola enviará a ata de votação, contendo os resultados do pleito, para a homologação pelo Conselho Escolar que, por sua vez, encaminhá-la-á, até às 17 horas do segundo dia útil após a homologação, à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

§ 2º Recebida à ata homologada pelo Conselho Escolar, a Comissão Central Organizadora, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

Art. 14 - Proclamado o resultado, nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Central Organizadora , por escrito devidamente fundamentado.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação.

Art. 15- O resultado final do processo de qualificação, após a votação dos planos, será homologado pela Comissão Central de Acompanhamento, estabelecendo-se para cada Instituição de Ensino uma listagem dos planos habilitados, do mais votado para o menos votado, sendo que a designação do Prefeito obedecerá à sequência de classificação da Instituição de Ensino.

Art. 16- A posse dos eleitos será definida e publicada pela Secretaria Municipal de Educação .

Art.17 - As listas de votantes, atas, modelos de identificação (crachás) e cédulas do Processo Eleitoral constam em anexo deste edital.

Publicado por:

João Paulo Correia Oliveira

Código Identificador:19E2CCAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – REPUBLICAÇÃO.

OBJETO: Registro de preços para **Aquisição de Veículo Sanitário**, para atender a demanda das secretarias que compõem o Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. **DATA/HORARIO: dia 19 de dezembro de 2023 às 08h30min.** Local: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

BRUNO ALBUQUERQUE

Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:0B30523C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Dr Getúlio Vargas, 32- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico cplfelizdeserto.al@outlook.com, ou ainda pelo site oficial do Município: www.felizdeserto.al.gov.br, a Tomada de Preços nº 05/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DE AGUAS FLUVIAIS, DO POVOADO PONTES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia 20 de Dezembro de 2023, às 09:30 horas.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:4153E364

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Alienação de bens móveis do Município.
PROCESSO: 1123.0006.015/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:20F8AC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - 2º CHAMADA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE DAY USE PARA O GRUPO DE MULHERES DO CRAS.

PROCESSO: 1114.0009.021/2023.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:576D1B10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO /AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 028/2023, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar, mediante sistema de registro de preços, consagrando-se vencedora a empresa: **COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 30.932.811/0001-91, totalizando o valor global em **R\$ 295.519,20** (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 04 de dezembro de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:1977E16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO /AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 025/2023, cujo objeto é a Aquisição de utensílios para as cozinhas e refeitórios, destinados as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Girau do Ponciano, mediante sistema de registro de preço, consagrando-se vencedoras as empresas: **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 03.016.072/0001-15, no valor de **R\$ 227.812,50** (duzentos e vinte sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); **J GUILHERME PAVAO LTDA**, CNPJ nº 51.190.667/0001-35, no valor de **R\$ 97.995,65** (noventa e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, CNPJ nº 37.730.284/0001-81, no valor de **R\$ 17.234,80** (dezesete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, CNPJ nº 12.183.082/0001-36, no valor de **R\$ 55.800,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais); **CAPTIVE IND E COM LTDA**, CNPJ nº 42.868.813/0001-48, no valor de **R\$ 3.745,00** (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais); **COMERCIAL GESILVA LTDA**, CNPJ nº 39.958.029/0001-16, no valor de **R\$ 230.580,00** (duzentos e trinta mil, quinhentos e oitenta reais); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, no valor de **R\$ 723,00** (setecentos e vinte e três reais); totalizando o valor global em **R\$ 633.890,95** (seiscentos e trinta e três mil,

oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 04 de dezembro de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:0BF3CC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO /AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 026/2023, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para as manipuladoras de alimentos das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Girau do Ponciano, mediante sistema de registro de preço, consagrando-se vencedoras as empresas: **BOM GOSTO CRIAÇÕES IDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 27.414.586/0001-97, no valor de **R\$ 70.407,00** (setenta mil, quatrocentos e sete reais); **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 43.219.256/0001-05, no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais); **ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA 07588112417**, CNPJ nº 45.000.491/0001-09, no valor de **R\$ 11.222,00** (onze mil, duzentos e vinte e dois reais); totalizando o valor global em **R\$ 99.629,00** (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 04 de dezembro de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:F6450BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2023; **OBJETO:** Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Medicamentos destinados a rede municipal de saúde do Município de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA_- EPP; CNPJ nº 47.783.547/0001-74; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 808.691,72 (oitocentos e oito mil seiscentos, e noventa e um reais e setenta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:77B2CAA7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 -
MATERIAL PERMANENTE - ORTHOVIDA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

Pregão Eletrônico 25/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.323.297/0001-30.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais permanentes (mobiliário, eletroeletrônico e eletrodoméstico)**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R\$ 10.186,80 (dez mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Firmado em: 28/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:6A197F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 -
MATERIAL PERMANENTE - CASTRO EQUIPAMENTOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

Pregão Eletrônico 25/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.753.718/0001-07**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais permanentes (mobiliário, eletroeletrônico e eletrodoméstico)**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R\$ 5.839,60 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Firmado em: 28/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:575A4791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 -
MATERIAL PERMANENTE - DIRCEU LONGO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

Pregão Eletrônico 25/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **92.823.764/0001-03**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais permanentes (mobiliário, eletroeletrônico e eletrodoméstico)**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais)

Firmado em: 28/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e DIRCEU LONGO.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:8D2D8E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 02/2023

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Secretaria de Gestão Pública, situada na Rua Dr. Nelito Gomes de Barros, 76 – Centro – Joaquim Gomes, nesta cidade e através do e-mail licitacaojg@gmail.com, a Tomada de Preço n.º **02/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo da engenharia para **pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município** de Joaquim Gomes/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços marcada para o **dia 26 de dezembro de 2023, às 09:00horas**.

Joaquim Gomes/AL, 04 de dezembro de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:F6F59490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 28/2023 - GÁS COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de **gás comprimido e oxigênio medicinal**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Joaquim Gomes/AL.

Tipo: **Menor preço**.

Data e hora da sessão de disputa: **19/12/2023, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 04 de dezembro de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:108DC05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 - PE 27/2023 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

Pregão Eletrônico 27/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **MAYCON CORREIA MAXIMO DE LIMA**, CNPJ27.353.992/0001-97

Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Total Registrado: R\$ 122.265,12 (cento e vinte e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Firmado em: 28/11/2023

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Maycon Correia Máximo de Lima

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:7B06FF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 59/2021 - GAM COMERCIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 59/2021.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**;

CONTRATADA: **GAM COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.422.191/0001-03;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO REFERENTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA USO DO LABORATÓRIO**, em atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 25/10/2023;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Ricardo dos Santos Oliveira.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:42EFED7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2023. INEXIGIBILIDADE 031/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.275.382/0001-73. Do Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do SISTEMA - Módulo Projetos de Educação Infantil de 101 até 150 alunos novos no exercício corrente, que disponibilize informações referentes a ações necessárias para elaboração do projeto de educação infantil, com objetivo de solicitar recursos que são devidos ao município, sempre que houver a ampliação do atendimento. Do Prazo: 03 meses. Valor: R\$ 72.000,00. Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:E56BCCCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 071/2023. INEXIGIBILIDADE N. 032/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97 e M J S BERNARDES – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n. 47.476.790/0001-40. Do Objeto: prestar serviços técnicos de assessoramento e realização de audiências públicas, com espeque no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Do Prazo: 12 meses a partir da Ordem de Serviço. Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C447313E

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas de preço e documentos de habilitação jurídica, para fins de contratação de empresa para aquisição de confecção de livros do Projeto Estante Mágica. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 07 de dezembro de 2023.

Junqueiro/AL, 04 de dezembro de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:61D1C48F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 036/2023-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e afins para atender as necessidades do município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 03/01/2024, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 04 de dezembro de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:ECA4BF5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2023/CMDCA/LIMOEIRO DE ANADIA - AL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2023/CMDCA/Limoeiro de Anadia - Al

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidados e proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Limoeiro de Anadia/AL, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Limoeiro de Anadia - AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e da Lei 237 de 29 de março de 2023, demais disposições legais vigente e;

CONSIDERANDO a lei federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da criança e do adolescente);

CONSIDERANDO o decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, que promulgou a Convenção sobre os direitos da Criança, das organizações das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a resolução nº 20/2005, de 22 de julho de 2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas – ECOSOC, que definiu diretrizes para a justiça em assuntos envolvendo crianças vítimas ou testemunhas de crimes;

CONSIDERANDO as resoluções nº 113, de 19 de abril de 2006, e nº 117, de 11 de julho de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a recomendação nº 33, de 23 de novembro de 2010, que recomenda aos tribunais a criação de serviços especializados para a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos processos judiciais – depoimento especial e a recomendação nº 88, de 19 de fevereiro de 2021, que recomenda aos Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos territórios a utilização de ferramentas tecnológicas de baixo custo para instalação de salas de

depoimento especial de que trata a resolução CNJ nº299/2019 (art 7º a 9º), ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO o decreto federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a resolução nº 299, de 05 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a lei nº 13.431, de 17 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a resolução nº 02, de 2019, do Conselho Nacional dos Chefes de polícia civil, que institui diretrizes a serem observadas pelas polícias civis dos Estados e do Distrito Federal sobre oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme a lei nº 13.431, de 17 de abril de 2017. Salvador, 16 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Editado por Childhood Brasil, Conselho Nacional de Justiça, Fundo das Nações Unidas para infância (UNICEF) e National Children's Advocacy Center. Brasília, 2020;

CONSIDERANDO a resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nas suas localidades;

CONSIDERANDO que o pleno na sua 10ª reunião ordinária em 26 de outubro de 2023, apreciou item da pauta sobre a criação do comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Limoeiro de Anadia – AL;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA resolve:

Art 1º - Instituir o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL.

Art 2º - Como finalidade, o comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art 3º - São atribuições do comitê:

- I – fixar o fluxo do atendimento às crianças e adolescentes;
- II – buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local;

Parágrafo único. As causas estruturais da violência também deve ser pauta do comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetadas.

Art 4º - O comitê reunir-se trimestralmente, de forma ordinária, e sistematizará suas reuniões e ações.

Art 5º - O comitê será composto respeitando-se a seguinte constituição:

- I-um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II- um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

- III - um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- IV- um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de segurança Pública;
- V- um representante titular e um representante suplente do Conselho Tutelar;
- VI- um representante titular e um representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII- um representante titular e um representante suplente da Defensoria Pública;
- VIII- um representante titular e um representante suplente do Ministério Público;
- IX- um representante titular e um representante suplente do Poder Judiciário;
- X- um representante titular e um representante suplente da Delegacia de Polícia Civil;
- XI- um representante titular e um representante suplente da Delegacia de Polícia Militar;
- XII - um representante titular e um representante suplente da Associação ASPROLIMO;
- XIII- um representante titular e um representante suplente da Associação ALELIM;
- XIV- um representante titular e um representante suplente do TLC – Igreja Católica.

§1º - Todas as organizações da sociedade civil que possuem cadeira no CMDCA possuem assento no presente comitê.

§2º - As demais organizações da sociedade civil da localidade afetas à pauta do enfrentamento às violências poderão ser convidadas para compor o comitê.

Art 5º - As funções de membros do comitê não serão remuneradas e seu exercício será considerado servidor público relevante.

Art 6º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo Pleno do CMDCA.

Art 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Limoeiro de Anadia – AL, 26 de outubro de 2023.

CRISTIANO DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:CA97BEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, **CONVOCA** aos interessados na **Concorrência Nº 03/2023**, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, segundo as Leis Federais nº 8.666/93 e 12.232/2010 **para sessão de abertura do envelope 2**, no dia 11 de dezembro de 2023, às 09:30h (horário local). Maiores informações através do E-mail cpl.novostempos@gmail.com.

Limoeiro de Anadia/AL, 04 de dezembro de 2023.

BRUNO DUDA DOS SANTOS ROCHA

Presidente da CPL

Publicado por:

Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:4CFC4030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 SRP

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de fogos de artifícios.

ABERTURA: 18 de dezembro de 2023, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua major luiz carlos, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br ; cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 04 de dezembro de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:C8E29D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 SRP

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de material de limpeza de rua.

ABERTURA: 18 de dezembro de 2023, às 10:30h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua major luiz carlos, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br ; cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 04 de dezembro de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:92569CA2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 021/2023**

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, referente ao Processo Administrativo nº 001.008.161123. Objeto: Contratação de Empresa Jurídica para prestação de serviços jurídicos nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do Município, notadamente acerca da retenção da retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme tema de repercussão geral nº 1.130 perante o Supremo Tribunal Federal, mediante a propositura das ações judiciais que se fizerem necessárias para recuperar em benefício desse Município Major Izidoro/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, da alínea e) da Lei Federal nº 14.133/2021, em prol da empresa **GUSTAVO TORRES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.225.316/0001-08, para que se produzam os devidos efeitos legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: **Contrato nº 067/2023**. Processo Licitatório nº **001.008.161123** Contratação: **Inexigibilidade 021/2023**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 74, inciso III alínea e). Contratado: **GUSTAVO TORRES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.225.316/0001-08**, Objeto: Contratação de Empresa Jurídica para prestação de serviços jurídicos nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do Município, notadamente acerca da retenção da retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme tema de repercussão geral nº 1.130 perante o Supremo Tribunal Federal, mediante a propositura das ações judiciais que se fizerem necessárias para recuperar em benefício desse Município Major Izidoro/AL. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel e CARLOS GUSTAVO DE SÁ TORRES**.

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:8D376201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O (A) Presidente da Comissão designada pelo Decreto nº 018 de 25 de julho de 2023, publicada no D.O.E. de 28 de julho de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista a falta do retorno do AR enviado via correios em 07 de agosto de 2023, com a notificação, ata de instalação do Processo Administrativo Disciplina e o Termo de Indiciamento, conforme o disposto no art. 235 da Lei nº 442/2019 (Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Major Izidoro), NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Bruno Luis Correia Leao, inscrito no CPF nº052.896.354-67, sobre sua condição de indiciado **no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, em relação ao abandono de cargo por sua parte como servidor(a), devendo, para tanto, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital conforme disposto no parágrafo único do art. 235 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Major Izidoro – Lei nº 442/2009.**

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

MARCIA PATRICIA MATOS GODOI DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:2FB7C75C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVERSÃO DE ATA**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVERSÃO DE ATA

CONTRATO Nº 80/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3296/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.248.522/0001-96 E EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 18.016.280/0001-91.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Agenciamento de Viagens, compreendendo as atividades de cotação, reserva, alteração, cancelamento e emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo nº 2047/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do

Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 10.026/2022.

VIGÊNCIA: Tem vigência por 12 (doze) meses, tendo início e contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, representada pelo seu Prefeito, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, inscrito no CPF de nº 190.583.144 – 72 e, pela Contratada, **EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.016.280/0001-91, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO**, inscrito no CPF nº 940.044.042-15.

Maragogi-AL, 28 de novembro de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:942BB3C7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 11010/2023
Nº PROC. ADM. 2377/2023
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, destinado a locação de veículos pequenos, médio e grande porte, e máquinas para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos Municipais do Município de Maragogi/AL, conforme descrições constantes deste Termo de Referência.

DISPUTA: 15/12/2023 09:00 horas

Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.bnc.com.br
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi/AL, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 .

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:9272E189

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI MUNICIPAL Nº 805/2023

(de 28 de novembro de 2023)

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DEFINE PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde

alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Maragogi, Alagoas, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Maragogi, Alagoas, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN rege-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social.

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos legais vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal Assistência Social e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art.10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,
Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:A5E5755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 627/2023

(de 04 de dezembro de 2023)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES MONITORES ESCOLARES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO, a Lei nº 188/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e Lei nº 610, de 2017 (Dispõe sobre Contratação Temporária).

CONSIDERANDO, a necessidade de composição da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária da função de professores monitores para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental deste município.

RESOLVE

Art.1º FICAM nomeados os membros da Comissão Municipal do Processo Simplificado para seleção de professores monitores escolares do Ensino Fundamental do município de Maragogi/AL.

a. Maria Betânia da Nascimento – PRESIDENTA
RG: **71** - SDS/AL;

b. Maria da Apresentação Barros Vidal Pires – Secretária
RG: **9300** - SSP/PE;

c. Manoel Pedro Lima da Silva – membro
RG: **1528* - SDS/AL

d. Tayná Stephanie Sampaio Donato – membro
RG: **5348** SDS/AL

e. Humberto Carneiro da Silva – membro
RG: **0.0** - SSP/AL

Art.2º Os serviços prestados à educação pelos representantes do poder executivo nomeados neste ato, são considerados de relevante interesse social, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 28 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:EF6031F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 11270006/2023.

Termo de Contrato I.L. nº:47/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a Empresa WILKER GOMES VASCONCELOS (LUCCA&WILKER), inscrita no CNPJ sob nº.47.067.513/0001-83.

Objeto: Contratação da Empresa WILKER GOMES VASCONCELOS (LUCCA&WILKER), para comemoração da Segunda Festa do Leite na cidade de Maravilha/AL, no dia 07 de dezembro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Wilker Gomes Vasconcelos** pela **Contratada**.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:DC853C34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 11230035/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação direta (dispensa de licitação) de pessoa jurídica especializada para fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:62033355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3011.001/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita sob o CNPJ **03.798.361/0001-13**.

Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666, de 1993, em especial ao inciso XIII, do art. 24, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

Objeto: O presente contrato tem por objeto é prestação de serviços de cursos de empreendedorismo e de fabricação de panetones e chocotones.

Valor Total R\$ 52.940,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Carlos Alberto Pacheco Paes

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CONTRATADA

Adriana de Souza Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:114F0346

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA E HORA: 13 de dezembro de 2023 às 10h:00m

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA O PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PROJETADA 01 POLO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 04 de dezembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:C52C8A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020081/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução das Obras e Serviços para reforma e ampliação do imóvel localizado na

Avenida Benedito Agnelo Lima, no povoado Pedras, no município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023, que após análise a CPL declarou vencedora do certame a empresa AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.091.079/0001-20, no valor de R\$ 389.385,92 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, b, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro, 04 de dezembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:FF33E836

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Diretoria Administrativa, bem como, as informações procedentes do Procurador da SMTT, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da engenheira ROBERTA MARIA ROSAS GARCIA ARAÚJO, Mestre em Dinâmica do Espaço Habitado pela Universidade Federal de Alagoas, Especializada em Gerência de Transportes Urbanos pela GEIPOT e também Graduada em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal de Alagoas, além da Formação Complementar em Segurança Viária, Projeto Geométrico, CAU A23581-4, onde apresenta a proposta no valor de R\$ 49.989,87 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), tendo como objetivo a contratação do estudo de viabilidade de demanda do transporte público individual de Marechal Deodoro, sob os fundamentos do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 3 (três) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada engenheira, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 04 de dezembro de 2023.

GILVANO SILVA SANTOS

Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:

Katia Carolina Santos de Medeiros

Código Identificador:60B078B6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO APOSENTADORIA

PORTARIA MESSIASPREV N o 019/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no MESSIASPREV.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 56, da Lei Municipal nº 140/2011, a servidora, MARLUCE LINS FERREIRA, matrícula 250, Professora, 25 horas, Nível II, Licenciatura Plena, Classe I, inscrita no CPF nº 307.058.274-53 e portadora do RG nº 460.178 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25 % (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no Art. 21, §2º, I, da Lei Complementar Municipal 001/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Messias/AL, 01 de dezembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA

Diretora Presidente – MESSIASPREV

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:019BFBF7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO

À empresa

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem NOTIFICAR a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.240.632/0001-16 acerca dos seguintes fatos:

A empresa notificada assinou a ARP PE nº 01-004/2023, oriunda do PE nº 01/2023, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320230109006 enviada na data 11 de outubro de 2023, para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.

Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.

Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 28 de novembro de 2023.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior

Código Identificador:D1FDBDA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 021/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do Município de Palestina/AL – Data/Horário: 19 de dezembro de 2023, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.palestina.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplpalestinaal@gmail.com

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:08CF6E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - CESTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 022/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição Gratuita pelo Município de Palestina/AL – Data/Horário: 19 de dezembro de 2023, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.palestina.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplpalestinaal@gmail.com

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:9CDB3EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - GRAFICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 023/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de Serviços Gráficos de Serigrafia, Impressão de Banners e Plotagem para suprir as necessidades do Município de Palestina/AL – Data/Horário: 19 de dezembro de 2023, às 10:30hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.palestina.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplpalestinaal@gmail.com

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:D7C1FF8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - DIGITALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo Licitatório Nº 1101001/2023. Tipo Menor Preço Global. Execução Indireta. Contratação de serviços técnicos especializados continuados para busca de modernização e armazenamento de dados, convertendo os documentos físicos em mídias digitais, supervisionados por profissionais qualificados executando a triagem, a preparação de ambiente, o ambiente de armazenamento, o método de armazenamento, a limpeza do ambiente, a limpeza dos documentos, a higienização e serviços de tratamento dos documentos físicos, por fim compreender a organização, digitação e indexação de documentos e gestão de dados pertencentes ao Município de Palestina/AL e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ABERTURA: 22/11/2023 - 15h00min. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, Palestina /AL, CEP: 57.410-000. O edital e seus anexos em inteiro teor poderão serem obtidos pessoalmente de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), nos horários de expedientes ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplpalestinaal@gmail.com, e ainda, por consulta simples na internet, através do portal de transparência do município, através do site: <http://www.palestina.al.gov.br>.

JAIRAN MATIAS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:DCACF8C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 019/2023 -
PREFEITURA**

O Município de Palestina/AL, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002012/2023, do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto refere-se Contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palestina, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e CUB/AL, com abertura prevista para o dia 05/12/2023 às 10h00m.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.palestina.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP. 57410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplpalestinaal@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:531F4064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 002/2023 - CÂMARA

A Câmara Municipal de Vereadores de Palestina/AL, torna público a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.30.001/2023, do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto refere-se Contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da **Câmara Municipal de Vereadores de Palestina**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e CUB/AL, com abertura prevista para o dia 07/12/2023 às 15h00m.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.palestina.al.leg.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Pedro Felix de Melo, 744, Centro, Palestina- AL, CEP. 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: camarapalestina@hotmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:FE287B73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 50/2023

Tipo: Maior desconto

Processo n.º 11100008/2023

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina, Etanol Límpido, Óleo Diesel BS-10, Óleo BS comum e Óleo Arla 32, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, DO TIPO MAIOR DESCONTO, para a frota municipal.

Data de realização: 15 de dezembro de 2023, às 09h00.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D9736BC2

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 46/2023

Tipo: Menor preço por lote

Processo n.º 10300007/2023

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Contratação tem como formalização de Empresa especializada para a futura aquisição de Fardamento Escolar que serão distribuídos para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Pariconha/AL.

Data de realização: 21 de dezembro de 2023, às 08h30.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C8917106

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS DE FOMENTO A EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E PREMIAÇÕES PARA OS SETORES DO AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº006/2023

EDITAIS DE FOMENTO A EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E PREMIAÇÕES PARA OS SETORES DO AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Piaçabuçu por intermédio da Comissão de Gestão e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Piaçabuçu, por meio de suas atribuições, torna público, para reconhecimento de todos os interessados, a proposta de extensão do prazo para recebimento da inscrição dos projetos referente aos editais de nº 004/2023 e 005/2023 para contemplação e premiação de projetos no audiovisual e nas demais áreas da cultura do Município de Piaçabuçu.

RESOLVE:

Dos itens que se referem ao prazo de entrega das inscrições dos projetos tanto do edital 004/2023 quanto do edital 005/2023, onde se lê:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	23 novembro de 2023.
Período de Inscrição	23 Novembro a 03 de Dezembro de 2023.
Publicação do resultado da Análise de Mérito Cultural	03 de Dezembro de 2023.
Período de recursos	13 a 16 de Dezembro de 2023.
Publicação do Resultado Final	20 de dezembro de 2023.
Assinatura do Termo de Execução Cultural e Contrapartida	20 a 23 de Dezembro.
Período de Pagamento	20 a 31 de Dezembro.

Leia se:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	23 novembro de 2023.
Período de Inscrição	23 Novembro a 07 de Dezembro de 2023.
Publicação do resultado da Análise de Mérito Cultural	11 de Dezembro de 2023.
Publicação do Resultado Final	21 de dezembro de 2023.
Assinatura do Termo de Execução Cultural e Contrapartida	21 a 23 de Dezembro.
Período de Pagamento	21 a 31 de Dezembro.

A alteração foi definida de acordo com a decisão da Comissão de Gestão e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Piaçabuçu, com o objetivo de descentralizar e democratizar o acesso à cultura no nosso município.

Piaçabuçu – Al 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA BRUNA GUIMARÃES BREDA
Secretária municipal de cultura e juventude

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:6C8841E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 133/2023****PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 133/2023**

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo Licitatório nº 1006-0002/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO DIGITAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas será de 5 (cinco) dias úteis partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 04 de dezembro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria Nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:74FAF915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023 PROCESSO Nº **1027-0008/2023**. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: FRUTICULTURA PLANTAR (14308564000109) com os itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16, no valor total de R\$ 200.684,50 (duzentos mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS DE JARDINAGEM.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: RENATO REZENDE ROCHA FILHO e VICTORIO DE MOURA MAGALHÃES, RESPONSÁVEL Pela **FORNECEDORA REGISTRADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023 PROCESSO Nº **1027-0008/2023**. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: AGROATLANTICO COMERCIAL AGRICOLA EIRELI (36125248000126) com os itens: 19,20, no valor total de R\$ 1.117.200,00 (um milhão e cento e dezessete mil e duzentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS DE JARDINAGEM.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: RENATO REZENDE ROCHA FILHO e JOSÉ RENATO MARINHO DE MENEZES, RESPONSÁVEL Pela **FORNECEDORA REGISTRADA**.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AE6E7A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**

A Secretaria Municipal de Transporte – SMT, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, vem informar o resultado do julgamento da habilitação do referido chamamento, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de Serviço de fornecimento de combustível conforme os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus Anexos, considerando HABILITADA as empresas: CDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.486.809/0003-16 e AUTO POSTO PILAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 39.567.744/0001-28 conforme Ata nº 01 da reunião de julgamento do chamamento público nº 001/2023, que será publicada no nosso site <https://www.pilar.al.gov.br/licitacoes>, nos termos do item 8.2.5.1.0 do Edital as interessadas, poderão protocolizar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos, contados da publicação do resultado Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas. Após este período, deverá iniciar novo trâmite para o credenciamento.

Pilar/AL, 05 de dezembro de 2023.

LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Transporte.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:1073AB4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 243, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0001/2023

Nome do(a) beneficiário(a): Thaiana Leticia Albuquerque Crisóstomo

CPF: 05282607409

Cargo: Agente Administrativo

Quantidade total de diárias: 1 (uma)

Valor total das diárias: R\$ 100,00 (Cem reais)

Período de deslocamento: 04/12/2023

Destino: Maceió-AL

Objetivo do deslocamento: Simpósio Integrativo dos municípios participantes da descentralização da Superintendência de Educação para o Trânsito e Formação de Condutores.

Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:995C1BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 244, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0001/2023
 Nome do(a) beneficiário(a): Vivian Fernanda Alves Peixoto Silva
 CPF: 07689996426
 Cargo: Agente de Trânsito
 Quantidade total de diárias: 1 (uma)
 Valor total das diárias: R\$ 100,00 (Cem reais)
 Período de deslocamento: 04/12/2023
 Destino: Maceió-AL
 Objetivo do deslocamento: Simpósio Integrativo dos municípios participantes da descentralização da Superintendência de Educação para o Trânsito e Formação de Condutores.
 Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:E9BAEE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 PORTARIA Nº 245, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0001/2023
 Nome do(a) beneficiário(a): Yara Thais Duarte de Assis
 CPF: 06619996450
 Cargo: Agente de Trânsito
 Quantidade total de diárias: 1 (uma)
 Valor total das diárias: R\$ 100,00 (Cem reais)
 Período de deslocamento: 04/12/2023
 Destino: Maceió-AL
 Objetivo do deslocamento: Simpósio Integrativo dos municípios participantes da descentralização da Superintendência de Educação para o Trânsito e Formação de Condutores.
 Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:58DC66C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 PORTARIA Nº 01/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal do PILAR/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, RESOLVE:

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pela Lei Municipal 629/2017, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art.º 1 - Instituir a Comissão Especial de Chamamento Público, em caráter *ad hoc*, com a finalidade de processar, analisar e julgar o processo de chamamento público nº 0830-0011/2023, a ser realizado pelo Poder Executivo para fins de seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração de termo de colaboração, cujas funções

serão exercidas, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais **LUCAS BARBOSA FIRMO**, servidor público municipal efetivo, exercendo a função de Gestor de Contratos e Convênios, portador da Matrícula nº 25897, inscrito no CPF sob o nº 062.025.534-05, **FABIELLE ROCHA MAIA**, servidora pública comissionada, exercendo a função de Assistente de Diretoria da Secretaria de Saúde, portadora da Matrícula nº 29172, inscrita no CPF sob o nº 065.918.304-80, **LARISSA MARIA ARAÚJO ALVES**, servidora pública contratada, exercendo a função de Assistente Jurídica, inscrita no CPF sob o nº 116.217.504-42 e **VERIDIANA DE ALMEIDA**, servidora pública municipal efetiva, portadora da Matrícula nº 219, ficando o primeiro para atuar como presidente e os demais como membros, sendo o último como membro suplente, para comporem a Comissão Especial de Chamamento Público.

Art. 3º - Esta portaria tem eficácia imediata.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:AFC12964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023**

PROCESSO: 0717-0024/2023 - PE – 44/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 26.958.780/0001-70, Vencedora dos itens: 01 a 05, no valor total de R\$ 331.573,80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PROFISSIONAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Elizangela Vieira de Gois. FORNECEDORA REGISTRADA

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:2331672E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 48/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COLETES BALÍSTICOS. Data: 20/12/2023, às 10:00h. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/licitacao-2023/>, informações no e-mail: comissao pilar@gmail.com.

Pilar/AL, 04 de dezembro de 2023.

CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:C5B26ED5

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA PREVIPINDOBA - NO 010/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE DOPREVIPINDOBA, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 073/2012.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PREVIPINDOBA.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL013247/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, PENSÃO POR MORTE, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 47 da Lei Municipal nº 073/2012, em razão do falecimento do segurado falecido o Sr. JORGE PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 059.888.394-01, que ocupava o cargo de Gari, aos filhos menores, MARIA VITÓRIA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF nº 714.817.424-42, e JOSENILDO SANTOS DA SILVA, portador do CPF nº 142.160.484-12, com valores do benefício, para cada um dos beneficiários, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos, em nome da Representante Legal dos beneficiários a Sra. ROSENILDA DOS SANTOS SILVA, portadora de cédula de identidade RG nº 3130344-7, e do CPF nº 066.447.464-03.

Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado falecido.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 034/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 27 de novembro de 2019.

Pindoba (AL), 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

MARIA TEREZA FIDELIS CARDOSO NETA
Diretora Presidente - PREVIPINDOBA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador: 53EECAB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PREVIPINDOBA - NO 011/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE DOPREVIPINDOBA, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 073/2012.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PREVIPINDOBA.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL009884/2019.

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 34, da Lei Municipal nº 073/2011, ao Sr. RAQUEL ESTEVES DE VASCONCELOS NUNES, matrícula nº 194, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.473.484-53, e no RG sob nº 380.997 SSP/AL, servidor ocupante do Assistente Social.

Art. 2º - Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, com base no artigo 66, § 10º, da Lei Municipal nº 073/2011.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 03/2018 e 011/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 01 de novembro de 2018.

Pindoba (AL), 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

MARIA TEREZA FIDELIS CARDOSO NETA
Diretora Presidente - PREVIPINDOBA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador: C2EDE0ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PREVIPINDOBA - NO 012/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE DOPREVIPINDOBA, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 073/2012.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PREVIPINDOBA.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL013238/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, PENSÃO POR MORTE, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 47 da Lei Municipal nº 073/2012, em razão do falecimento do segurado falecido o Sr. MANOEL MESSIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 043.126.934-39, que ocupava o cargo de Eletricista, aos filhos menores, MARIANNY DA SILVA SANTOS, portadora do CPF nº 142.938.554-59, e CLEIDIANE SANTOS, portadora do CPF nº 142.938.174-41, com valores do benefício, para cada um dos beneficiários, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos, em nome da Representante Legal dos beneficiários a Sra. JOSEFA CLEIDE DOS SANTOS, portadora de cédula de identidade RG nº 1.378.604, e do CPF nº 047.784.284-47.

Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado falecido.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 036/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 27 de novembro de 2019.

Pindoba (AL), 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

MARIA TEREZA FIDELIS CARDOSO NETA
Diretora Presidente - PREVIPINDOBA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador: 95AD3149

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
05/2023

Aos quatro de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (04/12/2023), na sala do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para a retomada dos trabalhos relativos a Tomada de Preços nº 05/2023, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratação de empresa sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONUMENTO 150 ANOS** no município de Quebrangulo/AL. Dando prosseguimento, a sessão foi declarada aberta pelo Presidente às dez horas da manhã.

Dando início, ficou constatado a ausência de todas as empresas citadas no aviso de continuação e solicitação de novas documentações, devidamente publicado no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA em 17 de novembro de 2023. Sendo elas:

M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.872.922/0001-91. **AUSENTE**

CONSTECH ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.320/0001-26. **AUSENTE**

PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 02.072.980/0001-63. **AUSENTE**

Dando continuidade, a Comissão observou que apenas uma empresa protocolou os novos documentos de habilitação, conforme solicitado no aviso supracitado (fls. 713-714), veja transcrição do aviso:

(...) *Avisa aos interessados e as licitantes supracitadas/inabilitadas que será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para cumprir com os dispositivos do item 9.8.4 do Edital e art. 48, § 3º da lei 8666/93. Em ato contínuo, informa que retomará as atividades relacionadas a presente Tomada de Preços às 10h00min (horário local), do dia 04 de dezembro de 2023 (...)*

A única licitante a protocolar os documentos no setor da prefeitura desta municipalidade foi a empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 02.072.980/0001-63.

Passando adiante, todos os componentes desta Comissão Permanente de Licitação constataram que o envelope encontra-se devidamente lacrado e rubricaram o mesmo. Foi efetuado a sua abertura e posteriormente rubricando todas as páginas.

Sendo efetuado consulta nos portais dos órgãos de controle externo, ficando comprovado que a empresa se encontra devidamente apta a prosseguir de fase, no tocante a competência desta Comissão (regularidade trabalhista, fiscal e econômica), comprovantes em anexo.

Mais adiante, foi informado que a sessão será suspensa para análise do setor técnico competente (engenharia), resguardando a legalidade e dando segurança para o prosseguimento do processo administrativo, tendo em vista a ausência de engenheiro da municipalidade no momento desta sessão.

Informando também que o resultado referente a fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMA), assim como a data para a sessão de retomada, momento a partir do qual ficará aberto o prazo para a interposição de recurso, conforme prevê o art. 109, I, a da lei 8666/90. Nada mais havendo a realizar, eu, **OTTO BRASILEIRO MONTEIRO**, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, membros da CPL.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO

Presidente da CPL

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA

Titular

ALEX FERREIRA DE ASSIS

Titular

EMERSON DE SOUZA JATOBA

Suplente

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa

Código Identificador:2C00DB22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de **REALIZAÇÃO DE EXAMES** Processo Nº **1113.0038/2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 04 de dezembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:3BE74FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA EM CARATER EMERGENCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de **MEDICAMENTOS** Processo Nº **1123.0021/2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 04 de dezembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:71478B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de **MEDICAMENTOS E MEIA DE COMPRESSÃO** Processo Nº **1124.0024/2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 04 de dezembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras**Publicado por:**
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:005CEDD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA – OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE QUE LIGA O BAIRRO DE LOURENÇO À PARTE ALTA DA CIDADE, VIA DESTILARIA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Após a abertura e análise dos documentos pela CPL e pelo setor de engenharia deste município, fora constatado o que segue. Do credenciamento, após analisado pela comissão, verificou-se que a empresa foi CREDENCIADA: **FCK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.014.634/0001-76.** Da análise desta Comissão de Licitação sobre a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeiras e demais declarações e certidões, conforme itens 6.1; 6.2; 6.4 e 6.5 do edital verificamos que a empresa acima citada cumpriu os requisitos do edital, portanto encontra-se HABILITADA. Da análise realizada pelo setor de engenharia deste município, em relação aos documentos de habilitação técnica, fora constatado que a empresa também atende aos requisitos técnicos do edital, portanto, Nesse passo fica **HABILITADA a empresa FCK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA;** Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com início automático do prazo de contrarrazões. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo /Alagoas.

Rio Largo, 04 de Dezembro de 2023.

RITCHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente**Publicado por:**
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:F1B2A4AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – 4ª chamada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

CONTRATADA: **ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 45.828.606/0001-58. OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 002/2021 – 4ª chamada, referente a Obra de Drenagem e Pavimentação do Loteamento asa dos ventos. CELEBRAÇÃO: 19/05/2023. Vigência: fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 04 de Dezembro de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos.**Publicado por:**
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:0C14AB99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE. Processo Nº 11160036/2023.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 04 de dezembro de 2023.

JOANNA MELO
Setor de Compras**Publicado por:**
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:E4988C36**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05056/2022 – 5ª Chamada OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -secadesh. Abertura: 19 de dezembro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 04 de dezembro de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro**Publicado por:**
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:1C1E73FB**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA****PORTARIA Nº 890/2023**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 49, VIII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Largo os servidores:

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES	Mat. 88090	Nº	PRESIDENTE
HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ	Mat. 85872	Nº	MEMBRO SUPLENTE
JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS	Mat. 87976	Nº	MEMBRO SUPLENTE
MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE	Mat. 89804	Nº	MEMBRO SUPLENTE
ERIVALDO OLIVEIRA DE MELO	Mat. Nº 7076		MEMBRO EFETIVO
MARCOS JOSÉ SOUZA	Mat. Nº 977		MEMBRO EFETIVO

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Largo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens móveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Largo os servidores:

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ	Mat. Nº 85872	PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE	Mat. Nº 89804	PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS	Mat. Nº 87976	PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO
ERIVALDO OLIVEIRA DE MELO	Mat. Nº 7076	EQUIPE DE APOIO
MARCOS JOSÉ SOUZA	Mat. Nº 977	EQUIPE DE APOIO

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 04 de dezembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:0B1D1B9A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	08210057/2023
INTERESSADO:	SEMED
ASSUNTO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de licitação nº 08210057/2023 – Aquisição de Placas de identificação veicular, Processo administrativo nº 08210057/2023. CONTRATADA: PATRIOTA E MEDEIROS LTDA (EMPLAC), CNPJ nº 08.822.511/0001-09, no valor de R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Remeto os autos a secretaria solicitante para as devidas providências.

Rio Largo/AL, 04 de dezembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:02C7507E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 14/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 14/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, em favor da(s) empresa(s) **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº22.906.038/0001-60, PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.730.284/0001-81, SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº28.787.127/0001-11, G P DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº50.944.371/0001-08, LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.464.926/0001-27, J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.253.522/0001-05, LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº10.849.617/0001-30, UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº43.392.983/0001-61**, que na ocasião atendeu(am) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL, 04 de dezembro de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:5EE7225C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal de Santana do Mundaú do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo de nº 2023.1127.0006.01, que tem por objeto a contratação da empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, para prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE, EM RECIPIENTE ADEQUADO, TRATAR ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS provenientes suas instalações e

atividades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/AL, no valor total de 49.892,64 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), durante 12 (doze) meses.

Santana do Mundaú/AL, 04 de dezembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:A9A67703

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO – TP Nº 005/2023
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N.
005/2023.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO – TP Nº 005/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023.

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados na licitação em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obras de engenharia pertinentes AS MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, o resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP (CNPJ 11.091.079/0001-20), CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (CNPJ 39.547.343/0001-06), CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA (CNPJ 05.541.344/0001-21), cuja decisão definitiva é o seguinte: mantém inabilitadas CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA tendo em vista que a decisão da Comissão Permanente de Licitação foi submetida à legislação vigente, bem como conhece da fundamentação do recurso da empresa AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP (CNPJ 11.091.079/0001-20) para declarar a mesma habilitada, pois a Comissão Permanente de Licitação constatou após recurso administrativo e revisão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital do certame. Dessa forma, a reunião para abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia 07 de dezembro de 2023 às 15h00min (horário de Brasília) na Sala de Licitações. Informamos, ainda, que o inteiro teor do Julgamento dos Recursos Administrativo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de São José da Laje, localizada na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo e no site <https://saojosedalaje.al.gov.br/>.

Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com

São José da Laje/AL, 04 de dezembro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA

Presidente/Pregoeiro da CPL

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:2621170E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO – TP Nº 006/2023
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N.
006/2023.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO – TP Nº 006/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023.

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados na licitação em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obras de engenharia pertinentes a INSTALAÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO PÁTIO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE- AL, o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (CNPJ 02.072.980/0001-63), cuja decisão definitiva é o seguinte: mantém inabilitada PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP tendo em vista que a decisão da Comissão Permanente de Licitação foi submetida à legislação vigente e pelas exigências e diretrizes do edital do certame. Dessa forma, a reunião para abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia 07 de dezembro de 2023 às 16h30min (horário de Brasília) na Sala de Licitações. Informamos, ainda, que o inteiro teor do Julgamento do Recurso Administrativo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de São José da Laje, localizada na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo e no site <https://saojosedalaje.al.gov.br/>.

Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com

São José da Laje/AL, 04 de dezembro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA

Presidente/Pregoeiro da CPL

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:7AAB2A15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 317/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) DIEGO SILVA DE AZEVEDO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Secretário, a quantia de 02(duas) diária no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 04/12/2023 a 05/12/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no **Seminário: Transformar Junto Alagoas.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 30 de novembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 274/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:8AF06421

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº P 147/2023

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS-LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18, objetivando a Contratação de Empresa Especializada, voltada a Aquisição de materiais didáticos pedagógicos destinados a estudantes da rede pública de ensino municipal de São Sebastião, cujo valor global é de R\$ 6.900,00 (seis Mil, e Novecentos reais) voltados à compra dos equipamentos supracitados devidamente descritos em Termo de Referência.

São Sebastião - AL, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:674D34C5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº P151/2023

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: SANTOS PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.089.119/0001-90, objetivando a Aquisição de materiais destinados à confecção de decorações de natal junto à secretaria municipal de Assistência Social de São Sebastião, cujo valor global é de R\$ 2.660,00 (Dois Mil, seiscentos e sessenta reais) voltados à compra dos equipamentos supracitados devidamente descritas em Termo de Referência.

São Sebastião (AL), 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:79A9840B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Livros literários para a Biblioteca, destinados a atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL..

Fornecedora Registrada - **HELDER SOUSA MELO-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.526.364/0001-35;
Valor Registrado: Lotes: 77, 96, 106, 112, 115, 160, 196 e 198 no valor total de R\$ 73.050,00 (setenta e três mil e cinquenta reais);
Firmado em: 27/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e HELDER SOUSA MELO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Livros literários para a Biblioteca, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL..

Fornecedora Registrada - **ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 45.438.297/0001-00;**
Valor Registrado: Lotes: 2, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 44, 49, 71, 99, 101, 131, 132, 133, 134, 139, 142, 147, 148, 152, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247 e 248 no valor total de R\$ 823.079,00 (oitocentos e vinte e três mil e setenta e nove reais)

Firmado em: 27/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e ELIZABETH RODENWALD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Livros literários para a Biblioteca, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL..

Fornecedora Registrada - **R Oliveira Comércio e Serviços Educacionais Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 09.532.225/0001-63,**
Valor Registrado: Lotes: 3, 7, 10, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 150, 186, 226, 227, 229, 230 e 231 no valor total de R\$ 316.140,00 (trezentos e dezesseis mil e cento e quarenta reais)

Firmado em: 27/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e Marcio Ribeiro de Oliveira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Livros literários para a Biblioteca, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL..

Fornecedora Registrada - **SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.718.488/0001-34**

Valor Registrado: Lotes: 27, 32, 39, 40, 45, 48, 73, 74, 76, 78, 79, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 107, 108, 109, 110, 119, 129, 130, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 149, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 181, 182, 183, 187, 189, 190, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 210, 211, 215, 216, 218, 219, 223, 244 e 249 no valor total de R\$ 585.992,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais)

Firmado em: 27/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e SILVIA KARLA LIMA RAMOS DE OLIVEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Livros literários para a Biblioteca, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL..

Fornecedora Registrada - **MULTICULTURAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 06.215.079/0001-54**

Valor Registrado: Lotes: 1, 47, 75, 80, 82, 111, 114, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 184, 185, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 205, 206, 208, 209, 212, 213, 214, 217, 220, 222, 224, 225, 228 e 254 no valor total de R\$ 367.092,00 (trezentos e sessenta e sete mil e noventa e dois reais).

Firmado em: 27/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e SARA DO NASCIMENTO MACIEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Livros literários para a Biblioteca, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL..

Fornecedora Registrada - **FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.897.601/0001-02**

Valor Registrado: Lotes: 38, 43, 46, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 113, 118, 126, 127, 128, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 221, 250, 251, 252 e 253 no valor total de R\$ 353.889,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

Firmado em: 27/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e Fernanda Salardi Agottani

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Livros literários para a Biblioteca, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL..

Fornecedora Registrada - **ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 71.310.023/0001-40**

Valor Registrado: Lotes: 83 e 89 no valor total de R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

Firmado em: 27/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e Adriano Gonçalves de Camargos

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:AC962401

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria para implantação e execução da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo no Município de Satuba/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **EVIO JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 46.311.914/0001-74**, situada na Rua Coronel Antônio Machado, 26, Centro – Pão de Açúcar/AL, CEP: 57.400-000, pelos preços propostos pela empresa em sua proposta.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Satuba/AL, 01 de dezembro de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:51271364

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **D ANDRE M GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.583.135/0001-74**, situada na Rua Teófilo Otoni, nº 300 Letra A, Ponta da Terra, Maceió/AL – CEP: 57.030-510, para a Contratação de empresa para a realização de Desfile Natalino, em comemoração das festividades de Natal do Município de Satuba/AL.

Satuba/AL, 28 de novembro de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:4520D215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023**

Pregão Eletrônico nº 26/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cesta básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada - **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55;
Valor Registrado: R\$365.960,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).
Firmado em: 28/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e Adelmo Rafael Ribeiro Buffone

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:FFA8522E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
EVENTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023**

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e a empresa EVIO JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 46.311.914/0001-74;

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria para implantação e execução da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo no Município de Satuba/AL.

Valor: R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais).

Vigência: 90 (noventa) dias

Celebração: 01/12/2023;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Évio Jorge Souza Lima

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:48C0E161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
EVENTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL.
Contratada: **D ANDRE M GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.583.135/0001-74.**

Objeto: Contratação de empresa para a realização de Desfile Natalino, em comemoração das festividades de Natal do Município de Satuba/AL.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Celebrado 28/11/2023

Vigência: 90 (noventa) dias

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Dheyves André Martins Gomes

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:90CF0E3E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 03020041/2023

Pregão Eletrônico - SRP nº: 19/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene pessoal infantil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP.

Tipo: Menor Preço.

Data da abertura da sessão pública: 18/12/2023.

Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).

Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – [BNC www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com –

Senador Rui Palmeira - AL, 04 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:30FB2BF1

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 11100013/2023/2023

Tomada de Preços nº: 14/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de construção de um Ponto de Apoio de

Saúde, localizado no Povoado Serrinha, no Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: **Menor Preço.**

Data da abertura da sessão pública: 20/12/2023

Horário da abertura da sessão pública: 9:30 horas (horário de Brasília)

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro - Senador Rui Palmeira - AL. Cep: 57.515-000, através do sitio eletrônico transparênciasrp@hotmail.com Senador Rui Palmeira - AL, 04 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Presidente CPL

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:E97B41C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 10270016/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a elaboração do projeto de educação infantil para recaptação de recurso que são devidos ao Município, em favor da proponente, **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com CNPJ nº 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 201, Sala 201 e 301, Centro, CEP: 95.975-000, Putinga/RS, com base na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 27 de novembro de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:695D21C8

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 91/2023 - CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 20.275.382/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a elaboração do projeto de educação infantil para recaptação de recurso que são devidos ao Município.

VALOR: R\$ 144.000,00

Vigência: 03 (três) meses.

Data de assinatura do contrato: 28/11/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / EDER CARLOS DALBERTO

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:DD97DE38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

Pregão Eletrônico nº 30/2023 - SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor Registrado: E J M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ sob nº 42.995.550/0001-38;

Valor registrado: R\$ 6.930.087,96;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 29/11/2023;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E JEFFERSON VINICIUS ARRUDA COSTA.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:73D4E31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO para atender as necessidades do município de Taquarana-AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **20/12/2023, às 14:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 04 de dezembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Givaldo Inacio Dos Santos

Código Identificador:AD6C04C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, TONNERS, TINTAS E RECARGAS.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **22/12/2023, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 04 de dezembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Givaldo Inacio Dos Santos

Código Identificador:DFECB1B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Aparecido dos Santos**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 2059279 SEDS/AL, e CPF nº 055.203.884-90 – Mat. 304304415, Fiscal;

II – **Lucas Souza Costa Marques**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 4209285-0 SSP/AL, e CPF nº 391.853.198-80 – Mat. 304306982, Fiscal Substituto.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 073/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 14 de agosto de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Aparecido dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:756FEB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº 117.563.154-00 – Mat. 304305833.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 060/2023, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:E746539D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 438, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº 117.563.154-00 - Mat. 304305833.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 034/2023, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:9A7ECFC8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 439, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº 117.563.154-00 - Mat. 304305833.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

*Publicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:538BA1D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 440, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº 117.563.154-00 - Mat. 304305833.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 091/2023, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:CF47FB1C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 441, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº 117.563.154-00 - Mat. 304305833.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 039/2023, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:23F548E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 444, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr. **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Mat. 304305913.

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 052/2023, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:DD49F110

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 445, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr. **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Mat. 305305913.

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 062/2023, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:D7AEA3D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 447, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr. **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Mat. 304305913.

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 040/2023, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:1F7DFBA0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 450, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações; CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr. **José Aldo Pereira da Rocha**, inscrito na cédula de identidade nº 4003218-3 SSP/AL, e CPF nº 130.076.074-50 – Mat. 24205.

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 067/2022, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:89C83D04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 464, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **João Victor Gomes Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 38727730 SSP/AL, e CPF nº 074.033.254-60 – Mat. 304307375, Gestor;

II – **Heleno Nunes da Silva Júnior**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 34067604 PO/AL, e CPF nº 095.711.554-70 – Mat. 304304701, Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2023, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Heleno Nunes da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:3FBFBC2E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 465, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **João Victor Gomes Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 38727730 SSP/AL, e CPF nº 074.033.254-60 – Mat. 304307375, Gestor;

II – **Heleno Nunes da Silva Júnior**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 34067604 PO/AL, e CPF nº 095.711.554-70 – Mat. 304304701, Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2023, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Heleno Nunes da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:F344DA2D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 466, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **João Victor Gomes Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 38727730 SSP/AL, CPF nº 074.033.254-60 e Mat. nº 304307375 – Gestor;

II – **Heleno Nunes da Silva Júnior**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 34067604 PO/AL, CPF nº 095.711.554-70 e Mat. nº 304304701 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente da **Concorrência nº 002/2022, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Heleno Nunes da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:AE87EE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Valter Domingos Oliveira, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Mat. 28950, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – Joana Pereira da Silva, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Mat. 304304760, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – Patrícia Carla De Lima Lopes, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Mat. 304304762, Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – Denys Clebyson Santos Silva, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Mat. 304305913, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Mat. 304305933, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 076/2022, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

ANEXO I

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:73990411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Mat. 28950, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Mat. 304304760, Fiscal

representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Mat. 304304762, Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Mat. 304305913, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Mat. 304305933, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 064/2023, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

ANEXO I

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:A1E8A9B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 491, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrita na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº 118.728.304-55 – Mat. 24208, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Mat. 304304760, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Mat. 304304762, Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de

Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Mat. 304305913, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Mat. 304305933, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Mat. 00055, Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 106/2022, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

ANEXO I

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador: 79BFE39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrita na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº 118.728.304-55 – Mat. 24208, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Mat. 304304760, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Mat. 304304762, Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Mat. 304305913, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Mat. 304305933, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 090/2022, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

*Publicação por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:DA5575EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrita na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº 118.728.304-55 – Mat. 24208, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Mat. 304304760, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Mat. 304304762, Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de

Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Mat. 304305913, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Mat. 304305933, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 114/2022, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

*Publicação por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:07327E18

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 502, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrita na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº 118.728.304-55 – Mat. 24208, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Mat. 304304760, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Mat. 304304762, Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Mat. 304305913, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Mat. 304305933, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 119/2022, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:66BD77C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 503, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrita na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº 118.728.304-55 – Mat. 24208, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Mat. 304304760, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Mat. 304304762, Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Mat. 304305913, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Mat. 304305933, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 096/2023**,

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador: 1554E59B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 506, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V - Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Mat. 28950, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II - **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Mat. 304304760, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III - **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Mat. 304304762, Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV - **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Mat. 304305913, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Mat. 304305933, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - **Cristiane de Oliveira Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 32353448 SCJDS/AL, e CPF nº 075.573.904-31 – Mat. 2568, Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO;

VII - **Lais de Lira Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 34054804 SEDS/AL, e CPF nº 101.047.814-16 – Mat. 304307094, Fiscal substituta, representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 055/2023, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Cristiane de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lais de Lira Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:CA8FOAC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Mat. 28950, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Mat. 304304760, Fiscal

representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Mat. 304304762, Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Mat. 304305913, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Mat. 304305933, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Cristiane de Oliveira Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 32353448 SCJDS/AL, e CPF nº 075.573.904-31 – Mat. 2568, Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO;

VII – **Lais de Lira Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 34054804 SEDS/AL, e CPF nº 101.047.814-16 – Mat. 304307094, Fiscal substituta, representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 056/2023, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Cristiane de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lais de Lira Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:EA44CCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Mat. 28950, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Mat. 304304760, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Mat. 304304762, Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Mat. 304305913, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Mat. 304305933, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Cristiane de Oliveira Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 32353448 SCJDS/AL, e CPF nº 075.573.904-31 – Mat. 2568, Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO;

VII – **Lais de Lira Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 34054804 SEDS/AL, e CPF nº 101.047.814-16 – Mat. 304307094, Fiscal substituta, representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 059/2023, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Cristiane de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lais de Lira Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:2280C65D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 515, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a

abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Mat. 304304760, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

II – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Mat. 304304762, Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº 117.563.154-00 – Mat. 304305833, Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:2FDAD59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições

editais e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações; CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Ramildo Pereira da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3537197-2 SEDS/AL, e CPF nº 091.006.374-59 – Mat. 304306124, Gestor do Contrato;

II – **José Roberto Mendes Pereira**, inscrito na cédula de identidade nº 762.598 SSP/AL SEDS/AL, e CPF nº 525.501.094-49 – Mat. 304307854, Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos**, decorrentes do **Pregão Eletrônico nº PE 080/2021, OBJETO: Locação de Veículos para Transporte Escolar - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Ramildo Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **José Roberto Mendes Pereira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:F989E7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **João Victor Gomes Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 38727730 SSP/AL, e CPF nº 074.033.254-60 – Mat. 304307375, Gestor;

II – **Heleno Nunes da Silva Júnior**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 34067604 PO/AL, e CPF nº 095.711.554-70 – Mat. 304304701, Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 010/2022 – OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Heleno Nunes Da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:0561C49A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 528, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Ramildo Pereira da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3537197-2 SEDS/AL, e CPF nº 091.006.374-59 – Mat. 304306124, Gestor do Contrato;

II – **José Roberto Mendes Pereira**, inscrito na cédula de identidade nº 762.598 SSP/AL SEDS/AL, e CPF nº 525.501.094-49 – Mat. 304307854, Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 051/2022, OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos (sem condutor e sem combustível) - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de setembro de 2023.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Ramildo Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **José Roberto Mendes Pereira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:B1A9456C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 191/2023 oriundo do Município de Campo Alegre/AL, bem como o Ofício nº 183/2023 – GPTV oriundo do Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/AL;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica por meio de Convênio entre o Município de Teotônio Vilela/AL e o Município de Campo Alegre/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública efetiva, a Sra. CLEIDE MIZAELO DOS SANTOS MACEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.975.714-58, sob matrícula nº 26169, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário-ACD, carga horária 40h, lotada no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Saúde do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora é de inteira responsabilidade do órgão requisitante, nesse caso o CESSIONÁRIO,

Município de Campo Alegre/AL, sendo os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor recolhidos à Previdência do Município de Teotônio Vilela/AL.

Art. 3º - A presente concessão terá validade de 24 (vinte e quatro meses) a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 28 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida

Código Identificador:DBE6E267

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 095/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: Orleans Viagens e Turismo LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.331.404/0001-38.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Deriva do Processo Administrativo nº 708822/2022, na modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, supra, tipo Maior desconto por lote, neste ato convertendo o saldo da Ata de Registro de Preços nº 266/2022 em instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de R\$794.444,03 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 13 (treze) de dezembro de 2023, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 29 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:9F9D1744

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2023**

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.

PERÍODO DE PROPOSTA: De 05/12/2023 às 06h00min

Até 08/12/2023 às 08h59min

PERÍODO DE LANCES: De 08/12/2023 às 09h00min

Até 08/12/2023 às 15h00min

LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnccompras.com>.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHOS ODONTOLÓGICOS E COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS.

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://bnc.org.br/editais/>.

Demais dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu-AL, 04 de dezembro de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI

Pregoeiro

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:E894BC1D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 372/2023**

PORTARIA Nº 372/2023

Viçosa/AL, 04 de dezembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução, por Secretaria, dos contratos e/ou Atas de Registro de Preços do PE nº 055/2023, cujo objeto é o registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA (DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E FERTILIZANTES), PARA ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL**, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

Fundo Municipal de Saúde

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a) Cicero de Oliveira Paes Junior, inscrita no CPF sob o nº 052.296.704-36, RG Nº 99001188240 SSP/AL, servidor estatutário, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula sob o nº 1705, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Erival da Silva, inscrito(a) no CPF nº 040.864.424-93, RG nº 1.989.963 SSP/AL, ocupante do cargo de Aux. De Serviços Gerais, matrícula sob o nº 17600;

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Pedro da Silva Neto, inscrito(a) no CPF nº 925.662.354-49, RG nº 1607104, ocupante do cargo de Coordenação de Manutenção Predial, Matrícula sob o nº 17485; e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Ana Paula Rocha da Silva, inscrito(a) no CPF nº 080.039.504-22, RG nº 31958567, ocupante do cargo Chefia de Serviços Gerais, matrícula sob o nº 15556;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Gênesis Geraldo Monteiro Cavalcanti, inscrito(a) no CPF sob o nº 038.763.364-22, RG: 1936008 SSP/AL, ocupante do cargo de Encarregado de Feira Livre, Matrícula nº 15627, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Márcio Henrique Pedrosa Cavalcanti, inscrita no CPF: 075.854.354-95, RG: 32241429 SSP/AL, ocupante do cargo de Gerência de Pecuária, Matrícula nº 17375.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:14D1BDF9

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE IASSISTÊNCIA SOCIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11170018/2023

PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.513.362/0001-00.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato nº 018/2022, firmado entre as partes em 25/05/2022, que por sua vez tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar e gerenciamento, emissão para atendimento ao Programa Municipal “RENDA MAIS VIÇOSA”

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 018/2022 fica prorrogada por 12 (dose) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 30 dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2024, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

DA DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Município de Viçosa /AL/

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/

Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social/

KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS/

Órgão Gerenciador

Contratada/

Siconcard Administradora e Serviços LTDA/

FELÍCIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR

/Representante Legal

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:6B075F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 292.395,38 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 212.016,48 (duzentos e doze mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) para apoio a produções de obras audiovisuais (longa-metragem, média-metragem, curta-metragem, documentário, videoclipe etc.);
- Até R\$ 53.512,29 (cinquenta e três mil e quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos) para apoio a cinema itinerante ou cinema de rua;
- Até R\$ 26.866,61 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) para apoio a capacitação, formação e qualificação no audiovisual ou mostra de audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de longa-metragem, média-metragem e curta-metragem, documentário, videoclipe etc.

Produção de longa-metragem:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **longa-metragem** com duração a partir de até 70 minutos, podendo ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, híbrido.

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Para longa-metragem:

A execução será realizada obrigatoriamente por empresa produtora brasileira independente.

A empresa produtora brasileira deverá demonstrar que, no mínimo, 30% do valor recebido a título de apoio financeiro, nos termos deste edital, deverão ser destinados a despesas realizadas no Município de Atalaia, para contribuir com a economia local e para promoção e divulgação de artistas locais (exemplos: contratação de mão de obra local para apoio, produção, elenco; compras de insumos; aluguel de transportes; aquisição de alimentação etc.)

Produção de média-metragem ou documentário:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **média-metragem** com duração entre 15 e 70 minutos, podendo ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, híbrido.

Produção de curta-metragem:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até 15 minutos, podendo ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, híbrido.

Os recursos fornecidos para longa, média e curta-metragem podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de diferentes gêneros no audiovisual (exemplos: videoclipes, webséries, DVD e etc.):

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de diferentes gêneros no audiovisual **para promoção e divulgação de artistas locais** com duração de **3 a 10 minutos**.

O apoio a essas produções envolve o fomento para a criação e produção de diferentes gêneros no audiovisual, como musicais, hino, dança, poema, vídeo cast. etc., geralmente para fins de divulgação de artistas e suas produções.

O objetivo é impulsionar a produção criativa, estimulando a colaboração entre a produção cultural e o audiovisual.

b) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou apoio à realização de Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e escolas que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

c) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à Formação de Audiovisual ou apoio a realização de Mostra Audiovisual

Formação Audiovisual

Neste edital, a **formação audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **formação audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio à realização de Mostra de Audiovisuais:

Neste edital, **mostra audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de exposição voltada para interessados na área audiovisual.

Neste edital, o apoio **mostra de audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local**.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGE-NAS	COTAS MULHER	COTAS DEFICIENTES	TOTAL VAGAS	VALOR MÁXIMO PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de longa-metragem	1	0	0	0	0	1	R\$ 122.016,48	R\$ 122.016,48

Inciso I LPG - Apoio à produção média-metragem ou documentário	2	0	0	0	0	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
Inciso II LPG Apoio à produção de curta-metragem	2	0	0	0	0	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Inciso I LPG Apoio à produção de diversos gêneros de audiovisual: videocliques, DVD, <i>websérie</i> etc.	1	1	1	1	1	5	R\$ 5.600,00	R\$ 28.000,00
Inciso II LPG Apoio à Cinema Itinerante ou de Rua	1	0	0	0	0	1	R\$ 53.512,29	R\$ 53.512,29
Inciso III LPG Ação de Formação Audiovisual ou de Mostra de Audiovisual	1	0	0	0	0	1	R\$ 26.866,61	R\$ 26.866,61

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL							
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO							
1. Título do Projeto técnico							
2. Proponente						3. CNPJ/CPF	
4. Proposta							
5. Objetivos							
6. Perfil e quantidade do(a)s participantes							
7. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto							
8. Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:							
Nome do profissional/empresa	Função projeto	no CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com deficiência?	Mulher?	Pessoa com Deficiência?
9. Cronograma de Execução – Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.							
Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim			
10. Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.							
11. Contrapartida - Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.							
12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço	
13. Anexos - (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)							
<input type="checkbox"/> - Matérias de jornais ou site, publicações em revista; <input type="checkbox"/> - Fotos e vídeos de apresentações anteriores; <input type="checkbox"/> - Outros materiais que o proponente julgue importante; <input type="checkbox"/> - Carta de anuência de comprovação de serviços; <input type="checkbox"/> - Outro. Especificar documentação:							
ASSINATURA			LOCAL E DATA				
Nome do(a) proponente/representante			Atalaia/AL, ____ de dezembro de 2023.				

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Os pareceristas atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Atalaia. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Atalaia.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a	10

	viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
H	Residência do proponente – Será atribuída pontuação bônus para o proponente que comprovar residir no Município de Atalaia há mais de 05 anos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros, indígenas e quilombolas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em zonas especiais de interesse social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas em zonas especiais de interesse social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida por parecerista.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério de desempate o proponente com maior idade.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Atalaia/AL, CNPJ Nº 12.200.143/0001-26 neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONE], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.4 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.5 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.6 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.7 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.8 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.9 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.10 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.11 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.12 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.13 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.14 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.15 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, com exceção dos materiais de cinema que sejam transferidos, após cumprimento da contrapartida social/cultural, para continuidade do relativo projeto pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos poderá realizar visitas por meio de comissão específica com o objetivo de acompanhar e monitorar os resultados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e divulgado no site institucional do Município de Atalaia/AL.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Atalaia/AL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Atalaia/AL, ____ de dezembro de 2023.

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA

Secretária de Cultura, Turismo e Eventos

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi à execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

-
- Sim
-
- Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**6.5 Em qual localidade do município o projeto aconteceu?****6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.

- ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 ()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
 ()Equipamento cultural público estadual.
 ()Espaço cultural independente.
 ()Escola.
 ()Praça.
 ()Rua.
 ()Parque.
 ()Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
 ()Zona urbana periférica.
 ()Zona rural.
 ()Área de vulnerabilidade social.
 ()Unidades habitacionais.
 ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 ()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 ()Áreas atingidas por barragem.
 ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 ()Outros: _____

6.9 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
 ()Equipamento cultural público estadual.
 ()Espaço cultural independente.
 ()Escola.
 ()Praça.
 ()Rua.
 ()Parque.
 ()Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
 ()Zona urbana periférica.
 ()Zona rural.
 ()Área de vulnerabilidade social.
 ()Unidades habitacionais.
 ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 ()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 ()Áreas atingidas por barragem.
 ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 ()Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
 ()Equipamento cultural público estadual.
 ()Espaço cultural independente.
 ()Escola.
 ()Praça.
 ()Rua.
 ()Parque.
 ()Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (Esta informação deve ser apagada).

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****OU Gênero****ou deficiente**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas, deficiente, mulher...)

Eu, ____, CPF nº____, RG nº____, DECLARO para fins de participação no Edital (número do edital) que sou ____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, MULHER OU DEFICIENTE).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Atalaia/AL, ____ de dezembro de 2023.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023	
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
REPRESENTANTE DE:	CNPJ/CPF:
Aos pareceristas, nos termos do edital,	
ASSINATURA	LOCAL E DATA
Nome	Atalaia/AL, ____ de dezembro de 2023.

https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/cartilha_audiovisual.pdf/view

https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/guia_lpg_acoesafirmativas_acessibilidade.pdf

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:35D31F34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para o **Aquisição de GEOSSINTÉTICOS**, para atender as necessidades da **Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre - AGIMCA**. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico: cotacoespma@outlook.com / cotacoespma@gmail.com, Tel./Whats: (82) 99131-9206 / 991748784. Prazo para entrega da cotação 12/12/2023 (terça-feira) até as 17h00min

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP. (MM)	LARG. (M)	COMP. (M)	UNID	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GEOMEMBRANA PEAD TIPO PAINEL SOLDADO (LAGOA DE MATORAÇÃO)	1	8,6	12,6	M²	109		
2	GEOMEMBRANA PEAD TIPO PAINEL SOLDADO (LAGOA DE AERÓBIA)	1	8,1	15,4	M²	125		
3	GEOMEMBRANA PEAD TIPO PAINEL SOLDADO (LAGOA DE ANAERÓBIA)	1	11	12,6	M²	139		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTAComissão Permanente de Licitação
Núcleo de CotaçãoPublicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:15108609**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para o **aquisição materiais e equipamentos para o centro de castração de cães e gatos**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacoespma@outlook.com / cotacoespma@gmail.com, Tel./Whats: (82) 99131-9206 / 991748784. Prazo para entrega da cotação 12 /12 /2023 (terça-feira) até as 17h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Acepromazina solução injetável veterinária a 0,2%	UND	4			
02	Adrenalina solução injetável 1mg/ml	UND	10			
03	Almotolia de plástico transparente reta 500ml	UND	10			
04	Aminofilina 24mg/ml	UND	1			
05	Amoxicilina triidratada 15g solução injetável veterinária (frasco de 100ml)	UND	2			
06	Antibiótico injetável a base de Benilpenicilina G, Procráfina, Benzilpenicilina G benzatina, Di hidroestreptomicina e Piroxicam (frasco de 50ml)	UND	2			
07	Aparelho de anestesia inalatória veterinário portátil: Sistema de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatória, através de respiração manual ou espontânea. Maleta em alumínio, circuito paciente infantil com traquéias em elastômero autoclavável (15mm x 1000mm), fluxômetro para oxigênio de 0 - 7 litros (bilha curta , corpo em latão cromado, conexões padrão ABNT), manômetro de pressão de via aérea, vaporizador universal multiagentes de 100ml, filtro valvular translúcido com 1000ml, válvulas inspiratória e expiratória com tampa transparente, válvula pop-off, balão de reinalação de 3 litros, extensão para oxigênio com 3 metros.	UND	1			
08	Atropina solução injetável 1mg/ml	UND	10			
09	Autoclave 21L (esterilizadora 220V) possui 3 válvulas de segurança, esteriliza e seca, informações técnicas: Diâmetro interno da câmara: 32 cm largura x 26 cm de altura. Diâmetro externo da câmara: 35 cm largura x 38 cm altura x 35 cm comprimento (com tampa fecha o comprimento é 48 cm). Temperatura máxima: 220°C .Pressão de trabalho: 121 a 134 libras / 15 a 30 psi Peso: 14,5 kg (com a caixa)	UND	1			
10	Balança digital veterinária plataforma grande em aço inox com display em LCD – Balança VET 200KGx50G C/ Bandeja INOX 430, possui a capacidade de pesagem de 200kg/50g; Altamente resistente; Display de Led Vermelho de alto brilho ideal para ambientes de pouca luminosidade; -Fácil higienização; -Teclado com design gracioso possuindo 4 teclas de fácil digitação e bip sonoro confirmando a operação, dimensão da plataforma 50x80 cm	UND	1			
11	Bisturi eletrônico veterinário digital: É um equipamento utilizado durante procedimentos cirúrgicos, possui circuito monopolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e bipolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 oferecendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia. Controle suave, linear e independente para os modos bipolar e monopolar. POTÊNCIA MONOPOLAR Corte: 150W - Carga 300 Ohms Blend 1: 100W - Carga 300 Ohms Blend 2: 75W - Carga 300 Ohms Blend 3: 23W - Carga 300 Ohms POTÊNCIA BIPOLAR Corte: 70W - Carga 100 Ohms Blend 1: 50W - Carga 100 Ohms Blend 2: 30W - Carga 100 Ohms Blend 3: 20W - Carga 100 Ohms Alimentação 110/220 volts automático(Bivolt); Controle de Potência lineare independente para corte e bipolar; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e sobrepotência de saída; Saídas totalmente isoladas; Acessórios 1 Placa neutra em inox (150 x 100 x 0,5mm); Cabo de ligação da placa neutra; Pedal simples; Caneta padrão autoclavável de baixa cirurgia; Kit eletrodos.	UND	1			
12	Borrifador de plástico transparente 300 ml	UND	4			
13	Campo Cirúrgico Fenestrado autoclavável kit contendo 7 medindo (tecido azul ou verde): 1 - 30x40 cm 2 - 40x50 cm 3 - 50x65 cm 4 - 60x80 cm 5 - 80x80 cm 6 - 80x100 cm 7 - 80x100 cm G	UND	3			
14	Campo de mesa Cirúrgico autoclavável , em tecido azul ou verde, medindo 180x180	UND	10			
15	Cetamina solução injetável veterinária a 10%	UND	2			
16	Cilindro de oxigênio de 15 Litros com regulador de oxigênio	UND	1			
17	Cloridrato de Mropitant solução injetável veterinária (frasco de 20ml)	UND	1			
18	Colchonete térmico veterinário para hipotermia, 220V - Fabricado em tecido de fácil limpeza, macio e confortável ao animal. Medidas: Comprimento 85 cm e Largura 55 cm	UND	4			
19	Embalagem em rolo (bobina tubular) para esterilização em autoclave , grau Cirúrgico, rolo 200mmx100m - Indicado para uso em esterilização nos processos em vapor saturado (Autoclave) , Gás Óxido de Etileno (ETO), Radiação.	UND	2			
20	Enrofloxacino solução injetável veterinária a 2,5%	UND	2			
21	Estetoscópio: Auscultador: Cabeça dupla; Material do Auscultador: Liga de alumínio; Acabamento do Auscultador: Escovado; Diâmetro do diafragma: 4,4cm; Material do Diafragma: Epóxi / Fibra de vidro; Tipo do Diafragma: Convencional; Tubo em Y: Único de PVC; Diâmetro do Sino: 3,2cm; Material das Olivas: Silicone; Acabamento da Haste: Escovado; Comprimento Total: 78cm;	UND	2			
22	Foco cirúrgico em pedestal: foco cirúrgico veterinário de pé, bicolor com 16 leds bivolt, foco Cirúrgico Bicolor com 16 Leds, sendo dotado de 8 LEDS luz branca e 8 LEDS luz amarela. Controle de luminosidade e tonalidade podendo variar totalmente os LEDS brancos e os LEDS amarelos. Os Leds Brancos (Luz quente) emitem uma luz amarelada ideal para uso em tecidos claros. Os Leds Brancos (Luz Fria) emitem uma luz azulada ideal para o uso em tecidos escuros. Ajustar essas cores e intensidade da luz é muito importante quando se necessita de um alto contraste na área iluminada, facilitando a visualização dos tecidos. O foco possui uma manopla em alumínio auto-clavável, que permite uma maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. Diâmetro da cúpula: 200mm. Intensidade luminosa: 45 mil Lux +/- 5% (3X maior comparado a iluminação de lâmpada comum). Vida útil: +/- 20mil horas Alimentação: 110V ou 220V automático.	UND	2			
23	Jogo de calha cirúrgica em aço inox contendo 3 unidades medindo: - Pequena: 56 cm (comp.) - Média: 70 cm (comp.) - Grande 100 cm (comp.)	UND	2			
24	Kit Cirúrgico Completo para Castração com 19 itens: - 1 Cabo de bisturi nº 4 - 3 Pinça hemostática Kelly Reta 16 cm	KIT	10			

	- 3 Pinça hemostática Kelly curva 16 cm - 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm - 1 Pinça Dente de Rato 16 cm - 1 Pinça Anatômica 16 cm - 4 Pinças Backaus 13 cm - 1 Tesoura cirúrgica Romba Fina Reta 15 cm - 1 Afastador de Farabeuf (par) - 10 Lâminas de bisturi nº 24 - 1 Gancho para Castração - 1 cx de Inox 20x10x05 cm.				
25	Leitor para microchip animal – O Leitor de microchips criptografados FDX-A, FDX-B, Trovan e AVID utilizados em outros países. Seu design é leve, compacto e funciona com um único botão. Possui uma tela LCD, ampla, de fácil leitura, para mostrar o número de identificação e a temperatura do microchip com leitura térmica implantado. Seu sistema de vibração permite identificar o momento em que a leitura foi concluída.	UND	12		
26	Máquina para tosa/tricotomia para veterinário Design leve, delicado, ideal para consultório e atendimento domiciliar. Lâmina de cerâmica com 5 alturas de corte (de 0,8 até 2,0 mm); acompanha 04 pentes adaptadores (3, 6, 9 e 12mm). 3 velocidades. Bivolt, com bateria recarregável de autonomia de trabalho 4 horas, podendo então utilizar sem fio. Visor de LCD	UND	2		
27	Meloxicam 0,5 mg comprimido (veterinário)	UND	50		
28	Meloxicam 2mg comprimido (veterinário)	UND	50		
29	Meloxicam solução injetável veterinária a 0,2%	UND	2		
30	Mesa cirúrgica regulável em aço inox com suporte para soro e balde medindo 116 x 70 (comp. x larg.)	UND	3		
31	Mesa de Mayo Tampo em aço inoxidável, pés em aço inox. Com altura regulável e rodízios. Medidas: 48x32 cm (comp. x larg.) 125 cm de altura máxima	UND	2		
32	Metadona solução injetável 10mg/ml	UND	30		
33	Metoclopramida solução injetável 5mg/ml	UND	2		
34	Microchip agulhado com aplicados descartável para animais – possuem sistema antimigração Parylene-C tipo cápsula, que reveste por completo o microchip com uma espessura de 50 microns. Sua capacidade antimigração e benefícios são reconhecidos mundialmente por trabalhos científicos nas áreas humana e animal. Especificações • Padrões internacionais ISO 11784 e ISO 11785. • esterilizado com aplicador individual. • Revestimento antimigração Parylene-C. • Embalados em vidro biocompatível.	UND	200		
35	Monitor Multiparamétrico Veterinário: 01 Monitor Multiparamétrico de 8 polegadas / 01 Cabo de ECG 05 vias / 01 Cabo de Temperatura / 01 Cabo de SpO2 / 01 Cabo Extensor NIBP (PANI) / 01 Jogo com 05 Mangueiros de 01 via - Tamanhos: 1, 2, 3, 4 e 5 / 01 Manual em Português / Em sua tela o profissional poderá visualizar de forma simultânea até 8 curvas, sendo 6 curvas de ECG, a curva plestimográfica e a curva de respiração. Além disso, o monitor apresenta na tela a Frequência Cardíaca, a pressão arterial não invasiva, a saturação de oxigênio, a pulsação, a frequência respiratória e a temperatura.	UND	1		
36	Pijamas Cirúrgicos	UND	10		
37	Pomada antibiótica e anti inflamatória de uso veterinário	UND	10		
38	Porta algodão em aço inox 08x10 cm	UND	2		
39	Porta gaze em aço inox 08x10 cm	UND	2		
40	Reanimador Ressuscitador Manual tipo Ambu – adulto. Balão em silicone translúcido autoclavável; - Tamanho adulto: balão com 1600ml; - Máscara facial de silicone; - Válvula unidirecional, modelo bico de pato; - Produtos autoclaváveis.	UND	1		
41	Reanimador Ressuscitador Manual tipo Ambu – infantil. Balão em silicone translúcido autoclavável; - Tamanho infantil: balão com 500ml; - Máscara facial de silicone; - Válvula unidirecional, modelo bico de pato; - Produtos autoclaváveis.	UND	1		
42	Termômetro clínico digital flexível: À prova d'água, alarme sonoro, memória da última leitura, indicação do nível de bateria, desligamento automático, manual explicativo, haste flexível emborrachada, resistente a quedas.	UND	2		
43	Xilazina solução injetável veterinária a 2%	UND	2		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA

Comissão Permanente de Licitação

Núcleo de Cotação

Publicado por:Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:40A1A5E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO PÓS VÍDEO**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacoespma@outlook.com / cotacoespma@gmail.com, Tel./Whats: (82) 99131-9206 / 991748784. Prazo para entrega da cotação 12/12/2023 (terça-feira) até as 17h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE EDIÇÃO PÓS-VÍDEO: edição de vídeo, correção de cor, acréscimo de elementos gráficos, tratamento do som, eliminação de erros de fala; acréscimo de animações; correção de diferenças de iluminação entre uma tomada e outra, adição de efeitos especiais.	mes	12		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA

A Comissão Permanente de Licitação

Núcleo de Cotação

Publicado por:Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:10D4D0F4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE DRENOS E ÁGUAS RESIDUAIS**, para atender as necessidades da **Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre - AGIMCA**. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada

no endereço eletrônico cotacoespma@outlook.com / cotacoespma@gmail.com, Tel./Whats: (82) 99131-9206 / 991748784. Prazo para entrega da cotação 12/12/2023 (terça-feira) até as 17h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistema avançado de tratamento biológico de drenos e águas residuais, unidade de fermentação microbiológica com aumento na concentração de microrganismos e controle de dosagem automatizada.	SV	03		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6AC0FD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a AQUISIÇÃO DE TESTES E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS COM COMODATO GRATUITO DAS MÁQUINAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacoapmca@gmail.com, Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 11/12/2023 (segunda-feira) até as 17:00 horas.

LOTE 1				
ITEM	REAJENTE	UND	QNTD	
1	Estradiol 2 x 50 testes	UND	200	
2	HFSH 2 x 50 testes	UND	300	
3	Total T3 2 x 50 testes	UND	5000	
4	Free T4 100 testes	UND	5000	
5	Hypersensitive HTSH 100 testes	UND	5000	
6	Hybritech PSA 2 x 50 testes	UND	3000	
7	Hybritech free PSA 2x50 testes	UND	3000	
8	Prolactin 2 x 50 testes	UND	3000	
9	HLH 2 x 50 testes	UND	200	
10	Progesterone 2 x 50 testes	UND	200	
11	Testosterona 100 testes	UND	200	
12	Vitamin b12 2 x 50 testes	UND	300	
13	Toxoplasmose IGG 2 x 50 testes	UND	2500	
14	Toxoplasmose IGM 2 x 50 testes	UND	2500	
15	HBC AB 2x50 testes	UND	400	
16	Rubeola IGG 2 x 50 testes	UND	700	
17	Rubeola IGM 2 x 50 testes	UND	700	
18	Citomegalovirus IGG 2 x 50 testes	UND	500	
19	Citomegalovirus IGM 2 x 50 testes	UND	500	
20	HBS AB 2 x 50 testes	UND	400	
21	HBS AG 2 x 50 testes	UND	400	
22	HCV2 x 50 testes	UND	400	
23	Ferritina 2 x 50 testes	UND	2500	
24	T3 free 2 x 50 testes	UND	5000	
25	T4 free 2 x 50 det	UND	5000	
26	Vitamina D	UND	300	
27	B HCG quantitativo	UND	300	
28	17 OH progesterona	UND	300	
29	Anti tireoglobulina (tga)	UND	300	
30	T3 Reverso	UND	300	
31	Cortisol	UND	400	

A título de COMODATO GRATUITO a licitante deverá ofertar 01 APARELHO DE METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA - com carga contínua de trabalho, com capacidade na bandeja para no mínimo 140 tubos de amostras com refrigeração contínua de 4 a 8 graus e 15 reagentes com refrigeração contínua de 4 a 8 graus, velocidade mínima do analisador de 170 testes/hora, capacidade de processar amostras de urgência a qualquer momento sem limite, menu amplo de possibilidade de exames, kit incluso calibrador e controle de qualidade, possibilidade de utilizar tubos primários ou cubetas para amostras simultaneamente, sistema com detector de coágulo e detector de nível de amostras e reagentes, deverá ter sistema de controle de testes remanescentes no software de fácil acesso ao operador, sistema operacional Windows. Com todos os insumos necessários, incluindo o serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva.

LOTE 2				
ITEM	REAJENTE	UND	QNTD	
1	Acido Úrico	UND	15000	
2	Amilase	UND	3000	
3	Lipase	UND	3072	
4	Albumina	UND	12500	
5	Bilirrubina Total	UND	10400	
6	Bilirrubina Direta	UND	10400	
7	Cálcio	UND	8500	
8	Cknac	UND	3000	
9	Ckmb	UND	3000	
10	Lactato	UND	2000	
11	Colesterol Total	UND	49980	
13	Colesterol HDL Direto	UND	29200	
14	Creatinina	UND	45000	
15	Ferro	UND	7500	
16	Ferritina	UND	2000	
17	Fosfatase Alcalina	UND	9000	
18	Gama GT	UND	7500	
19	Glicose	UND	66000	
20	Proteínas Totais	UND	15000	
21	TGO	UND	20000	
22	TGP	UND	20000	
23	Triglicerídeos	UND	49980	

24	Ureia	UND	50000
25	Alfa Glicoproteína	UND	1500
26	Magnésio	UND	5000
27	Sódio (ISE)	UND	9000
28	Potássio (ISE)	UND	9000
29	Cloro (ISE)	UND	9000
30	Cálcio (ISE)	UND	9000
31	Hba1c	UND	16000
32	Proteína c reativa (PCR)	UND	6640

LOCAÇÃO DE 01 APARELHO DE BIOQUÍMICA – DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 01 (um) Analisador; 01 APARELHO DE BIOQUÍMICA – DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 01 ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO COM MÓDULO ISE. - Velocidade mínima 440 testes/hora sendo no mínimo 240 fotométricos e 200 de ISE - Volume de reação máximo de 250uL - Consumo de água máximo de 3lt/h - Sistema aberto para reagentes - Possuir no mínimo 14 filtros de leitura com comprimento de ondas entre 340nm - 800nm - Possuir lavadora automática de cubetas - Possuir bandeja refrigerada para amostras e reagentes - Possuir sistema para detecção de coágulo - Possuir sistema que permita inserção de amostras de urgência - Possuir no mínimo 80 cubetas de reação reutilizáveis - Capacidade mínima de 30 reagentes na bandeja de reagentes - Capacidade mínima de 60 amostras em tubos primários na bandeja de amostras - Possuir leitor de código de barras para amostras e reagentes - Possuir capacidade de realizar auto diluição - Possuir sistema de carregamento de amostras contínuo - Possuir módulo ISE embutido com velocidade mínima de 200 testes/hora - Módulo ISE com análise de Na, K, Cl e Ca - Possuir capacidade de realizar interfaceamento bi direcional OBS: O LICITANTE SERÁ OBRIGADO A FORNECER TODOS OS CONTROLES, CALIBRADORES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA BEM COMO INTERFACEAMENTO, COMPUTADOR E IMPRESSORA TÉRMICA COM RIBBON E ETIQUETAS. A ASSESSORIA TÉCNICA DEVERÁ SER LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CTPS) COM TÉCNICO RESIDENTE EM NO MÁXIMO 150KM DO MUNICÍPIO.

LOTE 3			
ITEM	REAJENTE	UND	QNTD
1	Reagentes para hemograma	UND	60000

01 APARELHO DE HEMATOLOGIA – DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 01 (UM) ANALISADOR DE HEMATOLOGIA 5 PARTES COM RACK AUTOMÁTICA - Velocidade mínima de 90 hemogramas por hora - No mínimo 29 parâmetros de análise sendo WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC, Neu%, Lym%, Mon%, Eos%, Bas%, Neu#, Lym#, Mon#, Eos#, Bas#, ALY%, ALY#, LIC#, LIC%. - Utilizar no mínimo os princípios de medição de impedância elétrica, citometria de fluxo e laser - Possuir histogramas para WBC, RBC e PLT - Possuir no mínimo 3 gráficos de dispersão para a contagem da diferencial - Volume de amostra máximo de 30uL - Utilizar no máximo 5 reagentes (já incluindo os de limpeza) - Possuir capacidade de realizar interfaceamento bidirecional - Possuir tela sensível ao toque (touch screen) de no mínimo 17 polegadas - Possuir sistema de rack automatizada com carregamento contínuo para amostras com homogeneização automatizada - Possuir armazenamento de no mínimo 90000 resultados - Possuir capacidade para utilização com impressora a laser ou jato de tinta comuns ao mercado brasileiro - Os reagentes deverão ser da mesma marca do analisador OBS: O LICITANTE SERÁ OBRIGADO A FORNECER TODOS OS CONTROLES, CALIBRADORES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA BEM COMO INTERFACEAMENTO, COMPUTADOR E IMPRESSORA TÉRMICA COM RIBBON E ETIQUETAS. A ASSESSORIA TÉCNICA DEVERÁ SER LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CTPS) COM TÉCNICO RESIDENTE EM NO MÁXIMO 150KM DO MUNICÍPIO.

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA

Comissão Permanente de Licitação

Núcleo de Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E8707223

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público o Resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação das propostas HABILITADAS:

CATEGORIA MÚSICO INDIVIDUAL

Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	
01	2303	Cimar do SAX	Alucimar Feitosa dos Santos	007.477.244-90
02	2330	Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
03	2333	Luciele Alves	Luciele Alves Lima	088.826.004-08
04	2373	Ruth Sampaio	Tatilla Carolina Santos de Almeida	32.219.641/0001-28
05	2374	Larissa Raquel	Tatilla Carolina Santos de Almeida	32.219.641/0001-28
06	2383	Romeu Carvalho – Forroção Sem Limites	Cicero Romeu Alves de Carvalho	041.731.364-04
07	2389	Amanda Santos	Amanda Alexandre dos Santos	150.154.554-02
08	2396	Cristiano Oliveira	Cristiano da Silva Oliveira	111.786.444-80

CATEGORIA DUPLA MUSICAL

Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	
01	2322	Carla Santos	Carla Danielle Brito dos Santos	397.583.368-86
02	2324	Dupla Kaio Vitor e Ellen Mendonça	Kaio Vitor da Silva Ventura	138.144.234-02
03	2331	Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
04	2334	Luciele Alves	Luciele Alves Lima	088.826.004-08
05	2339	Alaíne Melo	Alaíne Andressa de Melo Nunes	049.639.184-47
06	2340	Dupla Igor Souza	Igor Gabriel de Souza Lucena	123.622.434-51
07	2344	Iraildo Livino	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
08	2347	Dupla Ewerton e Emerson	Ewerton Bruno Faustino dos Santos	125.164.714-67
09	2348	Anderson Diferenciado	Anderson Willams Ferreira dos Santos	705.503.764-61
10	2349	Dupla Rubens de Sá e Juca Santana	Sarah Ritchelle Cristovão de Sá	27.291.823/0001-70
11	2353	Dupla Ronaldo Barreto	José Ronaldo Gomes Barreto	050.758.944-02
12	2366	Dupla Lissinho Estilizado	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
13	2372	Dupla Elas Cantam	Tatilla Carolina Santos de Almeida	32.219.641/0001-28
14	2379	Dupla OxiRoots	Anderson Ribeiro Miranda	064.707.104-50
15	2384	Dupla Romeu Carvalho – Forroção Sem Limites	Cicero Romeu Alves de Carvalho	041.731.364-04
16	2387	Dupla Duda Neto	José Pedro Neto	532.354.365-53
17	2390	Dupla Amanda e Bruna	Amanda Alexandre dos Santos	150.154.554-02
18	2393	Cristiano Oliveira	Cristiano da Silva Oliveira	111.786.444-80

CATEGORIA GRUPO MUSICAL

Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	
01	2309	Igor Souza	Igor Gabriel de Souza Lucena	123.622.434-51
02	2310	Grupo Rubens de Sá	Sarah Ritchelle Cristovão de Sá	27.291.823/0001-70

03	2316	Iraildo Livino	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
04	2320	Carla Santos	Carla Danielle Brito dos Santos	397.583.368-86
05	2323	Grupo Kaio Vitor	Kaio Vitor da Silva Ventura	138.144.234-02
06	2329	Grupo Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
07	2335	Luciele Alves	Luciele Alves Lima	088.826.004-08
08	2337	Anderson Diferenciado	Anderson Willams Ferreira dos Santos	705.503.764-61
09	2338	Grupo Alaíne Melo	Alaíne Andressa de Melo Nunes	049.639.184-47
10	2342	Jeffin Carvalho	Jeferson Balbino de Carvalho Bezerra	010.534.084-71
11	2346	Grupo Ewerton e Emerson	Ewerton Bruno Faustino dos Santos	125.164.714-67
12	2352	Grupo Léo Vaqueiro	Wires de Oliveira Xavier	712.358.774-00
13	2355	Grupo Ronaldo Barreto	José Ronaldo Gomes Barreto	050.758.944-02
14	2362	Grupo Nenem Noção	Josivaldo Clarindo Vieira	033.612.144-08
15	2364	Grupo Lissinho Estilizado	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
16	2367	Grupo Andreizinho	Sakura Produções e Eventos	30.309.532/0001-76
17	2369	Fabinho Pressão	Fábio dos Santos Silva	082.213.564-76
18	2371	Grupo Elas Cantam	Tatilla Carolina Santos de Almeida	32.219.641/0001-28
19	2376	Grupo Efeito Neural	Flávio Emanuel Lira de Menezes	072.953.064-71
20	2377	Grupo OxiRoots	Anderson Ribeiro Miranda	064.707.104-50
21	2382	Grupo Reborn	Sales Ronildo Arruda Siqueira	074.666.434-69
22	2385	Grupo Carvalho – Forrozão Sem Limites	Cicero Romeu Alves de Carvalho	041.731.364-04
23	2388	Grupo Duda Neto	José Pedro Neto	532.354.365-53
24	2391	Grupo Amanda e Bruna	Amanda Alexandre dos Santos	150.154.554-02
25	2392	Banda Classic Rock	Rômulo Almeida Vaz Lisboa	002.015.725-83
26	2394	Cristiano Oliveira	Cristiano da Silva Oliveira	111.786.444-80
27	2398	Grupo Léo Vaqueiro	Leandro Nogueira da Silva	121.808.884-22

CATEGORIA BANDA MUSICAL

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ
01	2304	S M Produções Artísticas	Suzi Mariana Bezerra Gomes	27.711.434/0001-56
02	2305	Banda Amigos de Viola	Iram Medeiros de Oliveira	152.970.124-49
03	2306	Duda Neto & Banda	José Pedro Neto	532.354.365-53
04	2308	Amanda e Bruna	Amanda Alexandre dos Santos	150.154.554-02
05	2311	Rubens de Sá e Banda	Sarah Ritchelle Cristovão de Sá	27.291.823/0001-70
06	2312	Groove City	Almir Firmino da Silva	156.284.354-06
07	2313	Carlinha Show e Banda	Carleane Pereira Rodrigues	053.867.954-90
08	2317	Banda Iraildo Livino	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
09	2318	Banda Legal D+	Banda Legal D+	49.374.274/0001-30
10	2319	Forró da Dona	Luciele Alves Lima	088.826.004-08
11	2321	Carla Santos	Carla Danielle Brito dos Santos	397.583.368-86
12	2325	Banda Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
13	2328	Mayara Sandes	Mayara Glayce Feitosa dos Santos	429.977.108-71
14	2336	Anderson Diferenciado	Anderson Willams Ferreira dos Santos	705.503.764-61
15	2341	Banda Igor Souza	Igor Gabriel de Souza Lucena	123.622.434-51
16	2345	Banda Ewerton e Emerson	Ewerton Bruno Faustino dos Santos	125.164.714-67
17	2350	Léo Vaqueiro	Wires de Oliveira Xavier	712.358.774-00
18	2354	Ronaldo Barreto e Banda	José Ronaldo Gomes Barreto	050.758.944-02
19	2359	Banda Tony Hits	Toni Silva Gomes	079.522.114-20
20	2360	Banda Andreizinho	Sakura Produções e Eventos	30.309.532/0001-76
21	2326	Banda Laerte Novaes	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
22	2327	Banda Júnior Guerra	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
23	2361	Banda Nenem Noção	Josivaldo Clarindo Vieira	033.612.144-08
24	2363	Banda Bruno dos Teclados	Bruno Máximo Gomes Oliveira	27.854.337/0001-12
25	2365	Banda Lissinho Estilizado	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
26	2368	Banda Alaíne Melo	Alaíne Andressa de Melo Nunes	049.639.184-47
27	2370	Banda Elas Cantam	Tatilla Carolina Santos de Almeida	32.219.641/0001-28
28	2375	Banda Efeito Neural	Flávio Emanuel Lira de Menezes	072.953.064-71
29	2378	Banda OxiRoots	Anderson Ribeiro Miranda	064.707.104-50
30	2380	Banda Classic Rock	Rômulo Almeida Vaz Lisboa	002.015.725-83
31	2381	Banda Reborn	Sales Ronildo Arruda Siqueira	074.666.434-69
32	2386	Banda Fabinho Pressão	Fabio dos Santos Silva	082.213.564-76
33	2395	Cristiano Oliveira	Cristiano da Silva Oliveira	111.786.444-80
34	2397	Léo Vaqueiro	Leandro Nogueira da Silva	121.808.884-22

Abaixo, relação das posturas INABILITADAS:

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	MOTIVO
01	2301	José Maria dos Santos	José Maria dos Santos	007.757.344-70	Itens 3.3 a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.
02	2302	DJ Ciro	Cicero Valdevino de Souza Silva	096.814.544-21	Itens 3.3 c, j, k.
03	2314	Grupo Quinta Instrumental	Marcel Silva Garrido	059.634.144-07	Itens 3.3 c, e.
04	2315	Joelzinho & Banda	Joel Soares Filho	342.174.874-87	Itens 3.3 c, e
05	2343	Valtinho Basile e Tania Max	José Valter da Silva	742.784.015-15	Itens 3.3 b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.
06	2351	Igor Santana	Igor Santana Produções	46.685.230/0001-32	Itens 3.4 c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.
07	2356	Banda Nem e Adriel	Pressão Produções	14.411.262/0001-53	Itens 3.4 c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.
08	2357	Grupo SS4	Pressão Produções	14.411.262/0001-53	Itens 3.4 c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.
09	2358	Fabinho Pressão	Pressão Produções	14.411.262/0001-53	Itens 3.4 c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
 Portaria 10/2021

Publicado por:
 Silvio José Dos Santos
Código Identificador:B557E78C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0911.005/2023

Partes: PMMD e a empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.725/0001-62.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (SUPORTES NUTRICIONAIS) E FORMULAS INFANTIS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022.

Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 COTA AMPLA	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Isenta de sacarose e glúten. Lata com 300g a 800g.	NESTLE	GRAMAS	2.167.360	R\$ 0,04	R\$ 86.694,40
02 COTA AMPLA	Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Isenta de sacarose e glúten. Lata com 300g a 800g.	NESTLE	GRAMAS	921.440	R\$ 0,04	R\$ 36.857,60
03 COTA AMPLA	Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes do 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Isenta de lactose e sacarose. Lata 400g a 800g.	NESTLE	GRAMAS	1.011.280	R\$ 0,09	R\$ 91.015,20
04 COTA AMPLA	Fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose, à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Isento de lactose. Lata 300g a 800g.	NESTLE	GRAMAS	1.249.920	R\$ 0,07	R\$ 87.494,40
05	Formula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pregelatinizado, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OM. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata 400g a 800g.	NESTLE	GRAMAS	1.069.400	R\$ 0,05	R\$ 53.470,00
06	Nutrição líquida especializada para pacientes com caquexia do câncer, normocalórica, enriquecida com EPA, hiperprotéica e hipolipídica, contendo relação entre w6:w3. Isento de lactose e glúten. Podendo conter sacarose. 200 a 220ml. Sabores Baunilha	NESTLE	MILILITROS	486.000	R\$ 0,08	R\$ 38.880,00
07	Albumina liofilizada em pó e de fácil digestão e absorção. Pacote de 500g a 1kg.	NATUROVOS SOLAR AGRO.	GRAMAS	197.000	R\$ 0,07	R\$ 13.790,00
08	Prebiótico - produto à base de fibra solúvel prebiótica que tem a capacidade de promover o desenvolvimento de microorganismos imprescindíveis e benéficos para flora intestinal (as tais bifidobactérias), com a finalidade de melhorar a obstrução intestinal, promovendo o equilíbrio da flora intestinal. Sachê de 5g.	NESTLE	GRAMAS	3.200	R\$ 0,94	R\$ 3.008,00
09 COTA AMPLA	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, hiperclórico, hiperprotéico, normolipídico e fonte de fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L. Sabor: Baunilha.	NESTLE	LITROS	2.400	R\$ 43,00	R\$ 103.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 514.409,60 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)						

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Preço: O valor global deste contrato é de **R\$ 514.409,60 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)**.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Bruno Joseph Caldas Borges

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:2224A5D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Messias/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE UNIFORMES necessários para identificação e segurança do**

trabalhador na limpeza urbana do município de Messias/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura messias.al.gov.br, ser solicitado pelo e-mail: comprasmessias@outlook.com ,como também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Messias, situada na Rua Elpídio Cavalcante Lins, S/N – Messias, até o dia 29 de agosto de 2023 em horário comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CAMISA EM BRIM PROFISSIONAL COM BOLSO FRONTAL, MANGA LONGA, COM FAIXAS REFLETIVAS NO PEITO E MANGAS, PINTURA EM SERIGRAFIA NAS MANGAS E PEITO, CONTENDO ATE 3 CORES.		UNID	150	RS XXX	RS XXX
	CALÇA COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, CINTURA EM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE. FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS.			150	RS XXX	RS XXX
3	CHAPÉU ESTILO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR NA NUCA		UNID	150	RS XXX	RS XXX
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS XXX	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

Messias/AL, 04 de dezembro de 2023

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 081/2023

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:536C111F



O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

AMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS